



# **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

# **PODER EXECUTIVO**

Prefeitura Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 1161 Cantagalo CEP: 25945-412 Guapimirim – RJ

www.guapimirim.rj.gov.br

Telefone: (21) 2632-7598

PREFEITA MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ

VICE-PREFEITO NATALICIO CORREA DA SILVA

# ANO 20 - № 738 - 29 DE JULHO DE 2021

# **PODER LEGISLATIVO**

**MESA DIRETORA** 

PRESIDENTE: Josinei de Souza Lopes VICE-PRESIDENTE: Jean Carlos Bastos Cardoso 1º SECRETÁRIO: Marlon Pereira da Rocha 2º SECRETÁRIO: Alexandre Medeiros do Nascimento

# **DEMAIS VEREADORES**

Alex Rodrigues Gonçalves Cláudio Vicente Vilar Halter Pitter dos Santos da Silva Augusto Márcio Ramos de Souza Rosalvo de Vasconcellos Domingos

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

# **EXPEDIENTE**

**ÓRGÃO RESPONSÁVEL** Secretaria de Comunicação

# SECRETÁRIO

Richard Équel Crespo Bragança



# **DECRETOS**

**DECRETO N.º 1889 DE 28 DE JULHO DE 2021.** 

EMENTA: MANTÉM A SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E PRORROGA AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA PROPA-GAÇÃO DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA DA CIDADE DE GUAPIMIRIM**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

Considerando que a saúde é um direito fundamental social, conforme o caput, do artigo 6º da Constituição Federal de 1988;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do caput, do artigo 196 da Constituição da República de 1988;

Considerando que as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado, entre outras, de forma descentralizada, com direção única em cada esfera de governo, e atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais, conforme incisos I e II, do artigo 198 da Constituição Federal de 1988;

Considerando que é atribuição, entre outras, do Ente, no âmbito do Sistema Único de Saúde, planejar, organizar, gerir, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde; planejar, programar e organizar a rede regionalizada e hierarquizada do SUS, em articulação com o órgão Federal ou Estadual competente; executar serviços de vigilância epidemiológica; de acordo com o caput, do artigo 194 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o conjunto de ações e serviços de saúde, prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, da Administração direta e indireta e das fundações mantidas pelo Poder Público, constitui o Sistema Único de Saúde (SUS), na forma do artigo 4º da Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando que a descentralização político-administrativa, com direção única em cada esfera de governo, com ênfase na descentralização dos serviços para os municípios e na regionalização e hierarquização da rede de serviços de saúde, é um dos princípios do SUS, de acordo com as alíneas "a" e "b", do inciso IX, do artigo 7º da Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando o Decreto Federal n.º 7.616, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) e institui a Força Nacional do Sistema Único de Saúde (FN-SUS);

Considerando o Decreto Federal n.º 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional, acordado na 58ª Assembléia Geral da Organização Mundial de Saúde, em 23 de maio de 2005, onde dispõe as medidas de emergência em saúde pública de importância nacional e internacional etc.;

Considerando a Portaria MS/GM n.º 188, de 03 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), em especial a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);

Considerando o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e alterações posteriores, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

Considerando o Decreto Federal n.º 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamentam a Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e posteriores alterações, que definem os serviços públicos e as atividades essenciais dentre outras providências;

Considerando o reconhecimento do Congresso Nacional do Estado de Calamidade Pública, por meio do Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março 2020;

Considerando Lei Estadual № 8859 de 03 de junho de 2020 e a regulamentação do Decreto Estadual № 47.160 de 10 de julho de 2020;

Considerando a manifestação do Presidente do Tribunal de Justiça nos autos com Suspensão da Execução nº 0036361-16.2020.8.19.0000, "DEFIRO o pedido, com fundamento no artigo 4º da Lei nº 8.437/92, para determinar a suspensão dos efeitos da decisão, proferida pelo Juízo da 7º Vara de Fazenda Pública nos autos do processo de nº 0117233-15.2020.8.19.0001, e cujo dispositivo está transcrito em páginas acima desta decisão, a qual deve vigorar até o trânsito em julgado da decisão de mérito na ação principal, nos termos do art. 4º, parágrafo 9º, da Lei 8.437/92."

Considerando que o município criou mecanismos próprios através do Plano Municipal de Retomada Econômica, com indicadores locais, com manifestação favorável pelo Ministério Público do Rio de Janeiro através da Promoção de Saneamento contida no PA 03/2020 - MPRJ nº 2020.00240248;

Considerando o Decreto Municipal nº. 1879 de 12 de julho de 2021, que mantém a situação de Calamidade Pública do Município de Guapimirim e prorroga as medidas de enfrentamento da propagação decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando os Decretos Municipais nºs. 1579 e 1580 ambos de 30 de abril de 2020, que disciplinam respectivamente pelo o uso obrigatório de máscaras e quanto à limitação às cerimônias fúnebres, velórios e sepultamentos;

Considerando o Decreto Municipal nº 1625 de 17 de julho de 2020, que institui o programa "Turismo Consciente Guapimirim", cria o selo "Turismo Consciente Guapimirim" como medidas retomada da economia e de enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (covid-19);

Considerando o Decreto Legislativo n.º 05, de 16 abril de 2020, que reconheceu para fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência de Estado de Calamidade Pública no Município de Guapimirim;

Considerando a Lei Estadual RJ n.º 8.794, de 17 de abril de 2020 e alteração através da Lei Estadual nº 9008 de 15 de setembro de 2020, Decreto Estadual nº 47428 de 29 de dezembro de 2021, que reconhece e prorroga o Estado de Calamidade pública em virtude da situação de emergência decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), declarado pelo Decreto n.º 46.973, de 16 de março de 2020, no Estado do Rio de Janeiro;

Considerando a Nota Pública conjunta feita pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, pela Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, pela Procuradoria da República do Rio de Janeiro e a pela Defensoria Pública da União, que foram a público manifestar apoio as medidas de restrição à circulação de pessoas e funcionamento das atividades econômicas, onde se destacou 2 (duas) estratégias fundamentais: mitigação ou isolamento ver-

tical e supressão ou isolamento horizontal (vide https://www.mprj.mp.br/home/-/detalhe-noticia/visualizar/84519);

Considerando a Recomendação n.º 02/2020 da Coordenadoria de Saúde e Tutela Coletiva da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, ao Município para que implementem, imediata e integralmente, as orientações descritas na Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA n.º 04/2020, contemplando ações mínimas, sem prejuízo da adoção imediata de outras medidas emergenciais necessárias para a redução das consequências da pandemia, orientando seus profissionais ou fiscalizando os serviços fúnebres;

Considerando a Recomendação n.º 01/2021 do Ministério Público do Rio de Janeiro - 1ª Promotoria de Justiça da Tutela Coletiva e do Plano de Retomada das Aulas 2021;

Considerando o Oficio SEEDUC/GAB nº 127 de 19 de fevereiro de 2021, que trata das medidas e providências da Secretaria Estadual de Educação, para o retorno das aulas de forma remota e hibrida das unidades de ensino públicas do Estado.

Considerando as medidas e planejamento da Secretaria Municipal de Educação, para o retorno das aulas, obedecendo o planejamento e preparativos no intuito de retorno seguro as aulas das escolas municipais, tais como: observação da bandeira, protocolos sanitários e vacinação dos servidores;

Considerando a liminar deferida e referendada pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF), em 15 de abril de 2020, na Ação Declaratória de Inconstitucionalidade (ADI) n.º 6.341 MC/DF, onde se decidiu que a distribuição de atribuições prevista na Medida Provisória (MP) n.º 926, de 20 de março de 2020, não afasta atos a serem praticados pelos demais entes federativos no âmbito da competência comum para legislar sobre saúde pública (inciso II, do artigo 23 da Constituição Federal de 1988);

Considerando o reconhecimento, pela Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia – SBPT e pela Organização Mundial de Saúde - OMS, quanto à eficácia do uso de máscara facial, como medida de redução da contaminação pelo Sars-CoV2;

Considerando o Plano Municipal de Retomada Econômica, abertura do Centro de Triagem e Tratamento Covid-19, a testagem ampla da população, ampla divulgação nos meios de comunicação, medidas restritivas aplicadas no município, uso de mascaras, ações, programas e equipamentos públicos disponibilizados no enfrentamento e inauguração de novo CTI com leitos devidamente equipado, bem como leitos de apoio;

Considerando a necessidade de atualizar as medidas de proibição para o enfrentamento do COVID-19 em decorrência do aumento de pessoas contaminadas e casos de transmissão local, bem como a confirmação de ocorrências de mortes em vários municípios do estado, inclusive municípios confrontantes;

Considerando o art. 205 da CF/88: "a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho";

Considerando que as escolas particulares atuaram de forma remota, visto que os alunos dispõem de equipamentos, plataforma e acesso a internet, bem como a reunião entre os representantes das escolas privadas locais e a Secretaria Municipal de Educação, onde foi facultado as mesmas a reiniciar as atividades letivas de forma hibrida e não obrigatória de presença, disponibilizando as aulas simultaneamente de forma virtual, utilizado todos os

meios de proteção e tecnologia, para o de início do ano letivo, devendo ser monitorado o índice de evolução de propagação do Covid-19 no município para a continuidade das aulas.

Considerando o Decreto Estadual – RJ nº 47.683 de 14 de julho de 2021 e posteriores prorrogações que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da propagação decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), e em decorrência da situação de emergência em saúde;

Considerando os avanços na vacinação da população do município, inclusive no tocante aos servidores da SME;

Considerando a necessidade de promover, excepcionalmente, no período estabelecido pela legislação estadual medidas a fim de promover o distanciamento social e resguardar os munícipes;

Considerando que a omissão do Município de Guapimirim poderá gerar um grave transtorno à saúde coletiva e a responsabilização de seus agentes e do próprio Estado decorrente dessa omissão;

# **DECRETA:**

**Art. 1º** - Este Decreto mantém o estado de calamidade pública, e prorroga as medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), na forma dos dispositivos abaixo.

**Art. 2º** - Qualquer servidor público, empregado público ou contratado por empresa que presta serviço para o Município de Guapimirim, que apresentar febre ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaléia e prostração, dificuldade para respirar, perda de paladar, perda de olfato, coriza e outros) passa a ser considerado um caso suspeito e deverá adotar as orientações especificas expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único - Os gestores dos contratos de prestação de serviços deverão notificar as empresas contratadas quanto à responsabilidade destas em adotar todos os meios necessários para conscientizar seus funcionários quanto aos riscos da COVID-19 e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência de sinais e sintomas da doença, estando as empresas passíveis de responsabilização contratual em caso de omissão que resulte em prejuízo à Administração Pública.

Art. 3º - Em conformidade com o Plano de Retomada das Aulas 2021, as unidades de educação do município poderão funcionar de forma remota, híbrida e presencial, de acordo com o planejamento da SME, sem prejuízo da manutenção do calendário recomendado pelo Ministério da Educação, podendo ser regulamentado por ato infralegal expedido pela Secretaria Municipal de Educação, observando a bandeira epidemiológica.

§1º - As unidades de educação e cursos livres da rede privada poderão continuar suas atividades, de forma hibrida e não obrigatória, desde que obedecidas as disposições e regras de distanciamento mínimo de 1,5 metros (um metro e cinquenta), uso de máscara, entre outros, podendo ser regulamentado por ato infralegal expedido pela Secretária Municipal de Educação;

§2º - As salas de aula devem ter preferencialmente limitação a 50% de alunos na sua ocupação, e em casos de ocupação superior, observar os procedimentos próprios definido em conjunto entre a SME e SMS, sendo os espaços comuns com 50% de restrição no período de intervalo, se ocorrer, de todas as formas, mantendo o afastamento social. Devendo ainda, ser observada as medidas de boas práticas recomendadas pela Organização Mundial da Saúde, realizar rotina de assepsia de suas dependências tais como: desinfecção de torneiras, maçanetas, corrimãos, banheiros e de suas dependências, além



de, disponibilizar antissépticos à base de álcool 70% para uso dos alunos e funcionários.

- §3º É obrigatório aos usuários internos e externos, a submissão a teste de temperatura corporal, uso de máscara, assepsia das mãos e uso de tapetes com solução higienizadora para limpeza dos calçados, como condição de ingresso e permanência nas dependências da unidade de ensino, estando vedado o ingresso e permanência de pessoas:
- I sem máscaras faciais de proteção pessoal e individual, que não atendam o disposto nesse artigo;
- II que apresentem alteração de temperatura corporal (temperatura igual ou superior a 37,8ºC), ou que se recusem a se submeter a aferição de temperatura corporal;
- III não será admitida qualquer exceção à presente regra.
- §4º A rede Pública Estadual de Ensino poderá retornar suas atividades escolares, obedecendo aos protocolos de saúde acima e em especial Resoluções SEEDUC nº 5873 de 01 de outubro de 2020 e SEEDUC nº 5876 de 07 de outubro de 2020 dentre outras aplicáveis."
- **Art. 4º** Ficam convocados todos os servidores efetivos, comissionados e contratados do município para retorno as atividades nos locais de trabalho.
- §1º Ficam excluídos dessa convocação os servidores que apresentarem justificativa comprovada de ser do grupo de risco, de todas que será apreciado por profissional da área medica.
- §2º O não retorno imediato à convocação poderá ensejar o término imediato do vínculo com o município, e nos casos de servidores efetivos, processo administrativo disciplinar visto à falta grave.
- §3º O Servidor deverá obedecer aos protocolos de saúde, observando o distanciamento mínimo de segurança, uso obrigatório de máscaras, uso de álcool gel, dentro outras medidas cabíveis.
- §4º A Secretaria Municipal de Administração em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, deverá instituir protocolos através de atos infralegais para minimizar os riscos de contaminação nos ambientes de trabalho, descriminando os procedimentos de higienização, limpeza e controle de acesso nos prédios da administração pública municipal.
- **Art. 5º** De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do COVID-19, ficam suspensas, até o dia 23 de agosto de 2021, as seguintes atividades:
- § 1º Ficam suspensas as atividades nos estabelecimentos abaixo listados:
- a) casas de shows e espetáculos, boates e arenas;
- b) atividades coletivas de cinema, teatro e afins;
- c) visita a pacientes diagnosticados com o COVID-19, internados na rede pública ou privada de saúde;
- d) o acesso de ônibus de turismo, vans de turismo, bem como, todo e qualquer meio de transporte de passageiros para fins turísticos, sem prévio cadastramento e voucher de autorização especifico para entrada emitido pela Secretaria Município de Turismo;
- e) parques de Diversões Itinerantes;
- f) clubes sociais, parques temáticos;
- g) eventos culturais, de entretenimento e lazer;
- h)eventos de entretenimento, tais como shows, festivais culturais e etc.;

- §  $2^{o}$  Fica suspensa a realização de shows e eventos com a presença de público, ainda que previamente autorizadas, que envolvem aglomeração de pessoas, sendo excepcionalizado o funcionamento das atividades relacionadas a seguir, desde que atendam a capacidade de lotação máxima de 40% em locais fechados e 50% em locais abertos, além de respeito a distanciamento mínimo de 1,5 m entre participantes:
- a) feiras de negócios e exposições; eventos corporativos, congressos, encontros de negócios,workshops, conferências, seminários, simpósios, painéis e palestras;
- b) eventos de caráter social, tais como casamentos, bodas, aniversários, formaturas, coquetéis,confraternizações, entre outros que sigam este mesmo formato;
- c) eventos em ambientes abertos, tais como parques e praças, necessitando de autorização municipal.
- d) casa de festas infantis e espaços de recreação infantil (kidsroom);
- e) acesso permanência rios e cachoeiras;
- f) visitação e permanência em parques ecológicos estaduais e federais, sendo permitida nesses casos o acesso aos rios e cachoeiras dentro das unidades, desde que, com controle da capacidade no local pelo órgão gestor, além de obedecer aos protocolos de segurança e sanitários.
- **Art. 6º** De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do COVID-19, ficam restringidas, até o dia 23 de agosto de 2021, ou até que haja outras medidas de flexibilização, as seguintes atividades e estabelecimentos da seguinte forma:
- I a circulação de transporte municipal público de passageiros no Município de Guapimirim, fica limitada a 50% (cinquenta por cento) de sua lotação, observando as boas práticas recomendadas pela Organização Mundial da Saúde, devendo ainda realizar rotina de assepsia para desinfecção;
- II supermercado, mercado, minimercado, açougue, aviário, padaria, loja de conveniência, hortifrúti, lanchonete, estabelecimentos comerciais com os serviços de varejo e comercialização de produtos alimentícios, materiais de limpeza e higiene pessoal, petshop e casa de ração, vedada a permanência continuada e a aglomeração de pessoas nestes locais;
- III depósitos de água, gás e cesta básica, vedada a permanência continuada e a aglomeração de pessoas nestes locais;
- IV— estabelecimentos destinados a venda de material de construção, ferragem e equipamentos de proteção individual, vedada a permanência continuada e a aglomeração de pessoas nestes locais;
- V Instituição Financeira, vedada a permanência continuada e a aglomeração de pessoas nestes locais;
- VI indústria de óleo e gás on shore, vedada a permanência continuada e a aglomeração de pessoas no desempenho das atividades;
- VII funcionamento de restaurantes, bares, lanchonetes e estabelecimentos congêneres, que deverão encerrar as atividades até 02:00 (duas) horas, devendo ser priorizado delivery sem limitação de horário, de todas as formas fica proibida a entrega e consumo em vias públicas de bebida alcoólica após as 01:00 (uma) hora de forma a coibir aglomeração em todos os estabelecimentos comerciais do município, em especial os constantes nos incisos II.
- VIII funcionamento de lojas que ofereçam serviços e produtos essenciais, tais como: borracheiro, mecânica, eletricista, autopeças e congêneres, prio-



rizando serviços de entregas;

- IX Fica autorizado o funcionamento de estabelecimentos e atividades comerciais tais como: escritórios, lojas de rua, sendo preferencialmente em regime de entrega, exceto os estabelecimentos comerciais de que tratam o inciso art. 6º e o art. 8º do presente decreto, que deverão observar as restrições daqueles dispositivos;
- X Fica autorizado, no período compreendido entre 06 (seis) horas e 01:00 (uma) hora, a abertura dos espaços destinados a celebração de cultos religiosos, com o limite na ocupação em 50 % de sua capacidade, devendo ser priorizado a celebração em locais abertos, em todos os casos, observando todas as medidas de distanciamento, obrigatoriedade de uso de máscaras de proteção e de higienização dos ambientes, bem como, disponibilização de álcool gel e outros meios antissépticos.
- XI funcionamento de hotéis, pousadas e afins, além dos bares e restaurantes dentro dos respectivos estabelecimentos, deverão observar as regras estabelecidas no programa selo "TURISMO CONSCIENTE GUAPIMIRIM", devendo seguir as regras estabelecidas no Decreto Municipal 1625 de 17 de julho de 2020, ficando sob a responsabilidade dos responsáveis pelos hotéis, pousadas e afins encaminhar ao poder Público Municipal as reservas nominais para o acesso dos hóspedes ao município;
- XII funcionamento de academias, centros de ginástica e estabelecimentos similares, com agendamento e capacidade máxima simultânea de 3m² por pessoa. Excetuando-se as atividades que necessitando uso de equipamento de difícil higienização, como pneu e corda naval nas atividades de Crossfit. Permanecem suspensas as saunas, kidsroom e spa.
- XIII a realização de atividades esportivas individuais ao ar livre, preferencialmente próximo a sua residência;
- XIV a utilização de áreas comuns em condomínios, hotéis, pousadas e afins tais, academia, salão de jogos e piscinas, devem ser restritas a 30 % da ocupação, a utilização de salão de festas a 50% da ocupação, observando as medidas de boas práticas recomendadas pela Organização Mundial da Saúde, realizar rotina de assepsia de suas dependências e disponibilizar antissépticos à base de álcool 70% (setenta por cento) para uso dos usuários, podendo ser utilizados no período entre 6 (seis) horas às 23:00 (vinte e três) horas.
- XV Atividades esportivas, sem público, respeitando os devidos protocolos sanitários.
- §1º- As medidas constantes no inciso I deste artigo não se aplicam ao sistema ferroviário e aquaviário, conforme Decreto Estadual n.º 47026, de 13 de abril de 2020, e demais alterações posteriores, bem como o transporte intermunicipal conforme Decreto Estadual n.º 47108 de 05 de junho de 2020 e posteriores alterações.
- §2º Para fins deste Decreto, considera-se Instituição Financeira: banco oficial ou privado, sociedade de crédito, associação de poupança, agência, posto de atendimento, lotéricas, setor de compensação, subagência, seção, cooperativa singular de crédito.
- §3º O atendimento presencial nas Instituições Financeiras será limitado à ocupação máxima de 30% (trinta por cento) da capacidade física do local.
- §4º O funcionamento de restaurantes, bares, lanchonetes e estabelecimentos congêneres, limitando o atendimento ao público a 50% da sua capacidade de lotação, autorizados os serviços de consumo de bebidas alcoólicas apenas para os clientes devidamente acomodados e sentados em mesas e

- cadeiras nas áreas externas e internas, respeitando a distância mínima de 1,5 metros (um metro e meio) entre as pessoas, exceto famílias, permitida música ao vivo até as 01:00 (uma) hora.
- §5º O atendimento dos clientes no interior das lojas, estabelecimentos e atividades comerciais citadas nos incisos II, III, IV, VIII e IX deste artigo, ficam restritas ao número equivalente de atendentes presentes.
- §6º No caso de supermercados, mercados constantes nos incisos II deste artigo, ficam limitados a ocupação de clientes no interior do estabelecimento a 4 (quatro) vezes o número de caixas.
- §7º- A fila de clientes, ocorrida na área externa, decorrente do atendimento, deverá ser organizada pelos respectivos estabelecimentos, que deverão destacar funcionário para organizá-la de forma linear e com espaço entre as pessoas de, no mínimo, 2 (dois) metros.
- §8º As vedações de permanência continuada e aglomeração de pessoas nos estabelecimentos e nas atividades deste artigo, é de responsabilidade exclusiva da pessoa jurídica responsável pelo estabelecimento ou atividade, bem como seus sócios, administradores, diretores e gerentes.
- §9º Os estabelecimentos e atividades citados neste artigo deverão observar as boas práticas recomendadas pela Organização Mundial da Saúde e, ainda, realizar rotina de assepsia para desinfecção de torneiras, maçanetas, banheiros e de suas dependências, além de disponibilizar equipamento de proteção individual e antissépticos à base de álcool 70% (setenta por cento) para uso do público em geral.
- §10º Os estabelecimentos e atividades citados no inciso II deste artigo poderão funcionar entre 6 (seis) horas e 21:30 (vinte uma e trinta) horas.
- §11º As atividades citadas no inciso IV, VIII e IX deste artigo poderão funcionar entre 7 (sete) horas e 18(dezoito) horas, com exceção de autoescolas que poderão funcionar até as 21 (vinte e uma) horas.
- §12º O sistema de rodízio de funcionamento 24 (vinte e quatro) horas das farmácias no Município continua vigorando.
- Art. 7º Fica limitada a circulação de pessoas no Município de Guapimirim, da seguinte forma:
- I proibição de circulação de pessoas no Município de Guapimirim, de qualquer forma, no período das 02:00 (duas) horas às 6 (seis) horas, exceto agentes de saúde, segurança, servidores da assistência social e direitos humanos, funcionários das concessionárias e permissionárias de serviço público e terceirizados de serviços essenciais, que estejam em seu horário de trabalho, pessoas em caso de urgência/emergência e serviços de entregas;
- II o Poder Público Municipal manterá ou instalará barreiras nas entradas e saídas do Município, ou em qualquer via que seja necessário, visando promover à orientação sobre os cuidados para prevenção ao Covid-19.
- Art. 8º Determina-se o funcionamento dos serviços de saúde pública e privada, assistência social e direitos humanos, bem como: hospital, clínica, laboratório, farmácias e estabelecimentos congêneres.
- Art. 9º Fica restabelecido o uso do passe livre de estudantes, conforme o calendário de retorno das aulas elaboradas pela SME, observando as medidas de sanitárias e suspensão no período do recesso escolar.
- Art. 10- Fica obrigatório o uso de máscara facial, de forma adequada duran-

te o período de permanência de pessoas nas repartições públicas ou privadas, bem como, nas áreas públicas, tais como, ruas, avenidas, praças, áreas de interesse turístico, dentre outros.

- §1º A regra do caput deste artigo também se aplica para o uso de meios de transporte público ou privado de passageiros e para o desempenho de atividades laborais em ambientes compartilhados, nos setores público e privado.
- §2º Os órgãos municipais integrantes da gestão do ordenamento público orientarão as pessoas quanto à importância do uso das máscaras.
- §3º Os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviço somente poderão permitir a entrada e permanência de colaboradores e consumidores que estiverem utilizando máscara facial, ficando sujeitos a autuação em caso de descumprimento, podendo inclusive sofrer a interdição do estabelecimento.
- §4º A fiscalização do cumprimento das determinações deste Decreto se dará pela Secretaria Municipal de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil, Secretaria Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda, Secretaria de Saúde, bem como demais órgãos municipais, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 20, de 21 de fevereiro de 2017.
- **Art. 11** As Secretarias Municipais e os demais órgãos integrantes da Administração Pública Municipal poderão expedir atos infralegais em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde para regulamentar o presente Decreto, nos limites de suas atribuições.
- **Art. 12** Determina-se a avaliação da suspensão total ou parcial do gozo de férias dos servidores das Secretarias Municipais de Assistência Social e Direitos Humanos, Saúde, e de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil, a fim de que não se comprometam as medidas de prevenção.
- **Art. 13 -** A fiscalização do cumprimento das determinações deste Decreto se dará pelas Secretarias Municipais de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil, e de Saúde.
- **Art. 14** O município poderá rever o decreto a qualquer momento em virtude de aumento de ocupação nos leitos de CTI, devendo observar a flexibilidade em índices superiores a 80% em leitos de CTI e de apoio.
- **Art. 15** A falta injustificada do servidor público, do empregado público e do contratado por tempo determinado que trabalhe nos serviços essenciais, como, por exemplo, saúde e segurança, assistência social será considerada falta gravíssima, com a penalidade de demissão sumária.
- **Art. 16** Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infrações administrativas previstas na Lei Complementar Municipal n.º 20, de 21 de fevereiro de 2017, e no artigo 10 da Lei Federal n.º 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como do crime previsto no artigo 268 do Código Penal.
- **Art. 17** Este Decreto entra em vigor a na sua assinatura, ficando revogadas todas disposições em contrário.

Guapimirim, 28 de julho de 2021.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
PREFEITA

# DECRETO Nº 1890 DE 29 DE JULHO DE 2021

Ementa: Dispõe sobre a transferência de recurso.

A PREFEITA MUNICIPAL, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.213/20 – LOA/2021;

Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

# Decreta:

**Art.1º** - Fica autorizada a transferência de recursono valor de R\$ 512.100,00(Quinhentos e doze mil cem reais e zero centavos) para restabelecer as seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão	Programa de Trabalho	Categoria	Fonte	Valor
02.04	12.122.0015.2.015	31.90.13	1.111.00	37.000,00
02.04	12.361.0015.2.015	31.90.11	1.111.00	110.000,00
02.04	12.361.0015.2.015	31.90.13	1.111.00	120.000,00
02.10	08.122.0002.2.001	31.90.11	1.001.99	200.000,00
02.10	08.122.0002.2.001	31.90.13	1.001.99	45.000,00
02.10	08.122.0002.2.001	33.90.08	1.001.99	100,00
			TOTAL	512.100,00

**Art. 2º -** Servirá de recursos para cobertura da transferência autorizada no artigo anterior a seguinte redução orçamentária:

Órgão	Programa de Trabalho	Categoria	Fonte	Valor
02.04	12.122.0015.2.015	31.90.16	1.111.00	47.000,00
02.04	12.361.0015.2.015	31.90.16	1.111.00	40.000,00
02.04	12.361.0015.2.015	31.90.94	1.111.00	90.000,00
02.04	12.361.0015.2.015	31.90.96	1.111.00	90.000,00
02.10	08.334.0044.2.164	33.90.48	1.001.99	245.100,00
			TOTAL	512.100,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Guapimirim, 29 de Julho de 2021.

# MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ PREFEITA

# **DECRETO Nº 1891 DE 29 DE JULHO DE 2021**

Ementa: Dispõe sobre a transposição de recurso.

A PREFEITA MUNICIPAL, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.213/20 – LOA/2021;

Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

# Decreta:

**Art.1º** - Fica autorizada a transposição de recursono valor de R\$ 3.450.200,00(Três milhões quatrocentos e cinquenta mil e duzentos reais e zero centavos) para restabelecer as seguintes dotações do orçamento vigente:



Órgão	Programa de Trabalho	Categoria	Fonte	Valor
02.04	12.365.0015.2.015	31.90.11	1.113.00	98.000,00
02.04	12.365.0015.2.015	31.90.13	1.113.00	27.000,00
02.04	12.365.0015.2.015	31.90.16	1.113.00	200,00
02.07	10.122.0002.2.001	31.90.11	1.211.00	2.700.000,00
02.07	10.122.0002.2.001	31.90.13	1.211.00	625.000,00
			TOTAL	3.450.200,00

**Art. 2º** - Servirá de recursos para cobertura da transferência autorizada no artigo anterior a seguinte redução orçamentária:

Órgão	Programa de Traba-	Categoria	Fonte	Valor
	lho			
02.04	12.361.0015.2.022	31.90.11	1.112.00	125.200,00
02.01	04.122.0002.2.001	31.90.11	1.001.99	3.325.000,00
			TOTAL	3.450.200,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Guapimirim, 29 de Julhode 2021.

# MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ PREFEITA

# **PORTARIAS**

# PORTARIA № 1267 DE 29 DE JULHO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o servidor pediu exoneração conforme informação no processo de nº 6374/2021.

# **RESOLVE**

Exonerar a pedido o Sr.**PAULO HENRIQUE BAPTISTA DA SILVA**, do cargo efetivo de Professor II, matrícula nº 1385911-11, da Secretaria de Educação, do Município de Guapimirim-RJ

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 08 de julho de 2021.

Guapimirim, 29 dejulho de 2021.

# MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ Prefeita

# PORTARIA № 1268 DE 29 DE JULHO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o servidor pediu exoneração conforme informação no processo de nº 6250/2021.

# **RESOLVE:**

Exonerar a pedido a Srª.**THAMARA BRANDÃO DE OLIVEIRA CAMPOS**, do cargo efetivo de Professor II, matrícula nº 98370-11, da Secretaria de Educação, do Município de Guapimirim-RJ

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 30 de junho de 2021.

Guapimirim, 29 dejulho de 2021.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

# PORTARIA №1269 DE 29 DE JULHO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o servidor pediu exoneração conforme informação no processo de nº 6250/2021.

# **RESOLVE:**

Exonerar a pedido a Srª.**ANNA CAROLINA DIAS REZENDE**, do cargo efetivo de Professor I, matrícula nº 112470-11, da Secretaria de Educação, do Município de Guapimirim-RJ

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 30 de junho de 2021.

Guapimirim, 29 dejulho de 2021.

# MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ Prefeita

# **AUTO DE INTERDIÇÃO**



# AUTO DE INTERDIÇÃO 09/2021.

RESPONSÁVEL/MORADOR: Maria José da Silva Ferreira

LOCAL: Rua José Gomes da Silva, nº 20 – Vale das Pedrinhas – Guapimirim/RJ
TIPO DE OCORRÊNCIA: RISCO ESTRUTURAL.

- Conforme o Relatório Técnico datado de 07 de maio de 2021 assinado pela Engenheira Civil Júlia Almeida Viana de Oliveira, CREA 2019100484, ficou constatada a existência de indícios de grave ameaça à integridade física dos moradores sendo lavrado o presente AUTO DE INTERDIÇÃO.
- Fica também ciente que somente esta Coordenadoria poderá determinar sua DESINTERDIÇÃO mediante registro de fundamentação.



Guapimirim, 27 de julho de 2021.

	K		>
Mathe	us Love	es de N	ascimento
Co	ordenado		
1	Mat.:	114979.	11

Assinatura do Responsável/Morador (a): Marie	José da S. Ferreiro.
Testemunha 01:	
Testemunha 02:	



# MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2021

R\$1 00

RREO - Anexo 1 (LRF, Art 52, inciso I, líneas "a" e	"b" do inciso II e §						R\$1,00
	PREVISÃO	PREVISÃO	REG	CEITAS F	REALIZADAS		SALDO A
RECEITAS	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	%	Até 06/2021	%	REALIZAR
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	188.839.338,0	190.482.099,6	40.043.294,7	21,0	110.200.912,0	57,9	80.281.187,6
RECEITAS CORRENTES  IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	185.944.688,0	187.587.449,6	39.712.460,7	21,2	109.704.949,0	58,5	77.882.500,6
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	25.902.141,2 21.900.800,0	25.902.141,2 21.900.800,0	5.158.944,7 4.324.750,6	19,9 19,7	14.601.321,7 11.924.600,1	56,4 54,4	11.300.819,5 9.976.199,9
Taxas	4.001.191,2	4.001.191,2	834.194,1	20,8	2.676.721,7	66,9	1.324.469,5
Contribuições de Melhoria	150,0	150,0	0,0	0,0	0,0	0,0	150,0
CONTRIBUIÇÕES	4.995.000,0	4.995.000,0	1.179.719,5	23,6	3.011.677,0	60,3	1.983.323,0
Contribuições Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuições Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrib. para o Custeio do Serv. de Iluminação Pública	4.995.000,0	4.995.000,0	1.179.719,5	23,6	3.011.677,0	60,3	1.983.323,0
RECEITA PATRIMONIAL	692.875,0	692.875,0	98.176,1	14,2	180.342,3	26,0	512.532,7
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	15.000,0	15.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	15.000,0 495.188.0
Valores Mobiliários Deleg, Serv. Públ. Med. Concess., Permiss., Autoriz., Licença.	662.875,0 15.000,0	662.875,0 15.000,0	98.176,1 0,0	14,8 0,0	167.687,0 12.655,3	25,3 84,4	495.188,0 2.344,7
Cessão de Direitos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.000,0	5.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	5.000,0
Serviços e Atividades Ref. à Navegação e Transporte	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços e Atividades Ref. à Saúde	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços e Atividades Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Serviços	5.000,0	5.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	5.000,0
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	153.793.768,0	155.436.529,6	33.223.997,6	21,4	91.763.969,3	59,0	63.672.560,3
Transferências da União e de suas Entidades Transf. dos Estados. Distrito Federal e suas Entidades	91.388.413,0 30.702.355,0	92.108.413,0 31.625.116,6	20.438.337,4 5.714.693,0	22,2	51.361.984,1 18.502.073,0	55,8	40.746.428,9
Transf. dos Estados, Distrito Federal e suas Entidades Transf. dos Municípios e suas Entidades	30.702.355,0	0,0	0,0	18,1 0,0	0,0	58,5 0,0	13.123.043,6 0,0
Transf. de Instituições Privadas	768.000,0	768.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	768.000,0
Transf. de Outras Instituições Públicas	30.935.000,0	30.935.000,0	7.070.967,2	22,9	21.899.912,3	70,8	9.035.087,7
Transf. do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Pessoas Físicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Pagtos de Depósitos não Identificados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	550.903,8	550.903,8	51.622,9	9,4	147.638,6	26,8	403.265,2
Multas Admnistrativas, Contratuais e Judiciais	44.000,0	44.000,0	17.290,8	39,3	74.261,1	168,8	-30.261,1
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	414.903,8	414.903,8	19.540,5	4,7	36.588,0	8,8	378.315,8
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Públ.	2.000,0	2.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2.000,0
Demais Receitas Correntes	90.000,0	90.000,0	14.791,6	16,4	36.789,5	40,9	53.210,5
RECEITAS DE CAPITAL  OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.894.650,0 1.000,0	2.894.650,0 1.000,0	330.834,0 0,0	11,4 0,0	495.963,0 0,0	17,1 0,0	2.398.687,0 1.000,0
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.000,0	1.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.000,0
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,0	1.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.000,0
Alienação de Bens Móveis	1.000,0	1.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.000,0
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.892.650,0	2.892.650,0	330.834,0	11,4	495.963,0	17,1	2.396.687,0
Transf. da União e de suas Entidades	2.892.650,0	2.892.650,0	330.834,0	11,4	495.963,0	17,1	2.396.687,0
Transf. dos Estados e do Dist. Federal e suas Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. dos Municípios e sua Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Instituições Privadas	0,0	0,0 0.0	0,0	0,0 0,0	0,0	0,0 0.0	0,0 0.0
Transferência de Outras Instituições Públicas Transferências do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Pessoas Físicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. Provenientes de Depósitos não Identificados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Resgate de Títulos do Tesouro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	188.839.338,0	190.482.099,6	40.043.294,7	21,0	110.200.912,0	57,9	80.281.187,6
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANC. (IV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Externas  Mabiliária para Refinanciamento de Dívido	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	0,0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0 0,0	0,0 0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V = (III+IV)	188.839.338,0	190.482.099,6	40.043.294,7	0,0 21,0	110.200.912,0	0,0 57,9	0,0 80.281.187,6
DÉFICIT	100.038.330,0	150.402.058,0	40.043.284,7	۷,,0	0,0	51,0	00.201.107,0
	188.839.338,0	190.482.099,6	40.043.294,7	21,0	110.200.912,0	57,9	80.281.187,6
101AL (VII) = (V+VI)				, -		2.,0	
TOTAL (VII) = (V+VI) SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (p/ Créditos adicionais)					0,0		
* * * *					0,0		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (p/ Créditos adicionais)							

Continua (1/3)

	PREVISÃO	PREVISÃO	RE	CEITAS	REALIZADAS		SALDO A
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	INICIAL	ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 06/2021 (c)	% (c/a)	REALIZAR (a-c)
CEITAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0
Impostos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0
Taxas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	C
Contribuição de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	(
CONTRIBUIÇÕES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	(
Contribuições Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	(
Contribuições Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	(
Contr. Custeio do Serv. de Ilum. Públ.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	(
RECEITA PATRIMONIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	(
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Valores Mobiliários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Demais Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Serviços Adm. e Comerciais Gerais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Serviços Ref. à Navegação e ao Transporte	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Outros Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Multas Adm., Contratuais e Judiciais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Demais Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
CEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
LIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Alienação de Bens Móveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Alienação de Bens Intangíveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
MORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
DUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Demais Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0.0	

Continua (2/3) Fonte : CONTABILIDADE

0,0

0,0

0,0

0,0

TOTAL

Continuação (3/3)

R\$1,00

# MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2021

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

	DOTACÃO	DOTACÃO	DESPESAS	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO	DESPESAS	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS
DESPESAS	NICIAL	ATUALIZADA	No Rimostro	Atá 06/2021		No Bimeetra	A+6 06/2021	- SALDO	PAGAS ATÉ
	(p)	(e)		ALE 00/2021 (f)	(g) = (e - f)		(h)	i = (e - h)	O BIM (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	188.839.338,1	193.374.720,9	29.081.825,4	119.079.136,8	74.295.584,1	32.734.982,0	83.143.322,4	4 110.231.398,5	72.389.389,6
DESPESAS CORRENTES	174.780.377,1	177.035.972,7	28.322.257,7	113.856.857,2	63.179.115,5	30.881.633,0	80.111.996,6	96.923.976,1	69.414.421,0
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	88.895.193,0	88.348.163,8	18.086.128,1	53.240.397,5	35.107.766,3	18.876.999,3	50.556.869,3	37.791.294,5	41.339.694,4
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	316.000,0	823.504,8	0,0	645.092,8	178.412,0	100.842,2	298.231,3	3 525.273,5	297.777,3
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	85.569.184,1	87.864.304,1	10.236.129,6	59.971.366,9	27.892.937,2	11.903.791,5	29.256.896,1	1 58.607.408,0	27.776.949,4
DESPESAS DE CAPITAL	11.057.961,0	13.337.748,2	759.567,7	5.222.279,6	8.115.468,6	1.853.349,0	3.031.325,8		2.974.968,6
INVESTIMENTOS	7.485.661,0	8.594.091,9	579.567,7	1.788.295,0	6.805.796,9	1.144.350,8	1.161.542,8	7.432.549,1	1.134.212,8
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0.0	0'0	0,0	0,0	0'0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.572.300,0	4.743.656,3	180.000,0	3.433.984,6	1.309.671,7	708.998,2	1.869.783,0	2.873.873,3	1.840.755,8
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.001.000,0	3.001.000,0	0,0	0,0	3.001.000,0	0,0	0,0	3.001.000,0	0,0
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,0	0,0	0,0	0,0	0'0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	188.839.338,1	193.374.720,9	29.081.825,4	119.079.136,8	74.295.584,1	32.734.982,0	83.143.322,4	110.231.398,5	72.389.389,6
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANC. (XI)	0'0	0,0	0,0	0'0	0,0	0'0	0'0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Interna	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0'0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Externa	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0'0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0'0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	188.839.338,1	193.374.720,9	29.081.825,4	119.079.136,8	74.295.584,1	32.734.982,0	83.143.322,4	110.231.398,5	72.389.389,6
SUPERÁVIT (XIII)				0,0			27.057.589,6	9	37.811.522,4
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	188.839.338,1	193.374.720,9	29.081.825,4	119.079.136,8		32.734.982,0	110.200.912,0	C	110.200.912,0
RESERVA DO RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0'0	0,0	0,0	0,0	0,0
	DOTAÇÃO	DOTACÃO	DESPESAS EMPENHADAS	PENHADAS	SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SAI DO DESPESAS	ESAS
DESPESAS	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até 06/2021		No Bimoctro	I	₫	, ATÉ
IN I RA-ORÇAMEN I ARIAS	(b)	(e)		(f)	(g) = (e - t)		(h) (h)	(ı) = (e - h) OB	O BIM (j)
DESPESAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0'0	0,0	0,0	0,0	0,0
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVESTIMENTOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

Fonte: CONTABILIDADE CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: FLAVIANE TAVARES DA SILVA

SIGFIS - Versão 2021

Anexo 1 do RREO

R\$1,00

# MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA **DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO** ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 3º Bimestre / 2021

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPE	DESPESAS EMPENHADAS	NDAS	SALDO	DESPES,	DESPESAS LIQUIDADAS	SV	SALDO
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até 06/2021	%		No Bimestre	Até 06/2021	%	
		(a)		(Q)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(p)	(d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	188.839.338,0	193.374.720,7	29.081.825,4	119.079.136,8	100,0	74.295.584,0	32.734.982,0	83.143.322,4	100,0	110.231.398,3
Legislativa	2.353.000,0	2.353.000,0	64.687,6	1.925.079,3	1,6	427.920,7	271.380,6	759.303,9	6,0	1.593.696,1
Ação Legislativa	2.353.000,0	2.353.000,0	64.687,6	1.925.079,3	1,6	427.920,7	271.380,6	759.303,9	6'0	1.593.696,1
Judiciária	2.300.000,0	46.000,0	-1.651,3	16.164,5	0,0	29.835,5	-5.723,2	12.092,6	0,0	33.907,4
Ação Judiciária	2.300.000,0	46.000,0	-1.651,3	16.164,5	0,0	29.835,5	-5.723,2	12.092,6	0,0	33.907,4
Administração	43.756.601,0	39.460.081,0	5.154.150,5	21.791.391,9	18,3	17.668.689,1	6.470.377,8	16.158.923,7	19,4	23.301.157,4
Administração Geral	41.886.601,0	37.690.081,0	5.154.150,5	20.614.300,1	17,3	17.075.780,9	6.140.015,2	15.713.680,1	18,9	21.976.400,9
Formação de Recursos Humanos	5.000,0	5.000,0	0,0	0,0	0,0	5.000,0	0,0	0,0	0,0	5.000,0
Administração de Receitas	1.850.000,0	1.750.000,0	0,0	1.177.091,8	1,0	572.908,2	330.362,6	445.243,6	9,0	1.304.756,4
Comunicação Social	15.000,0	15.000,0	0,0	0,0	0,0	15.000,0	0,0	0,0	0,0	15.000,0
Segurança Pública	50.000,0	50.000,0	0,0	0,0	0,0	50.000,0	0,0	0,0	0,0	50.000,0
Policiamento	30.000,0	30.000,0	0,0	0,0	0,0	30.000,0	0,0	0,0	0'0	30.000,0
Defesa Civil	20.000,0	20.000,0	0,0	0,0	0,0	20.000,0	0,0	0,0	0,0	20.000,0
Assistência Social	8.390.657,0	8.390.657,0	1.130.635,2	2.894.796,9	2,4	5.495.860,1	833.772,2	2.247.255,4	2,7	6.143.401,6
Administração Geral	2.089.540,0	2.280.240,0	858.288,3	1.939.426,8	1,6	340.813,2	644.084,7	1.662.146,5	2,0	618.093,6
Formação de Recursos Humanos	13.000,0	13.000,0	0,0	0,0	0,0	13.000,0	0,0	0,0	0,0	13.000,0
Assistência ao Idoso	52.500,0	32.500,0	0,0	0,0	0,0	32.500,0	0,0	0,0	0,0	32.500,0
Assistência ao Portador de Deficiência	7.000,0	7.000,0	0,0	0,0	0,0	7.000,0	0'0	0,0	0,0	7.000,0
Assistência à Criança e ao Adolescente	898.500,0	893.500,0	0,0	244.833,4	0,2	648.666,6	0,0	243.166,7	6,0	650.333,3
Assistência Comunitária	4.030.117,0	3.995.417,0	272.346,9	710.536,7	9,0	3.284.880,3	189.687,5	341.942,2	0,4	3.653.474,8
Fomento ao Trabalho	1.300.000,0	1.169.000,0	0,0	0,0	0,0	1.169.000,0	0,0	0,0	0,0	1.169.000,0
Saúde	32.700.152,0	43.455.534,7	10.733.264,9	33.887.317,1	28,5	9.568.217,7	10.766.442,4	26.929.774,3	32,4	16.525.760,5
Administração Geral	16.655.152,0	20.989.152,0	6.910.205,3	18.923.422,8	15,9	2.065.729,2	6.995.661,3	18.729.694,0	22,5	2.259.458,1
Atenção Básica	4.542.000,0	7.118.069,4	523.735,6	3.142.485,8	2,6	3.975.583,6	819.806,7	2.141.414,0	2,6	4.976.655,5
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.105.000,0	13.065.551,7	3.105.236,4	11.326.153,1	9,5	1.739.398,6	2.763.305,5	5.752.819,2	6'9	7.312.732,6
Suporte Profilático e Terapêutico	650.000,0	650.000,0	-2.725,2	153.502,0	0,1	496.498,0	0,066	12.140,3	0,0	637.859,7
Vigilância Sanitária	100.000,0	100.000,0	4.680,0	4.680,0	0,0	95.320,0	4.680,0	4.680,0	0,0	95.320,0
Vigilância Epidemiológica	648.000,0	1.532.761,6	192.132,8	337.073,3	0,3	1.195.688,3	181.999,0	289.026,9	6,0	1.243.734,7
Trabalho	11.000,0	11.000,0	0,0	0,0	0,0	11.000,0	0,0	0,0	0,0	11.000,0
Fomento ao Trabalho	11.000,0	11.000,0	0,0	0,0	0,0	11.000,0	0,0	0'0	0,0	11.000,0
Educação	48.760.800,0	48.160.800,0	7.420.916,2	20.038.108,8	16,8	28.122.691,2	7.467.268,7	18.202.705,4	21,9	29.958.094,6
Administração Geral	3.090.000,0	1.948.697,5	439.911,9	1.171.844,6	1,0	776.853,0	439.911,9	1.170.362,4	1,4	778.335,1
Ensino Fundamental	36.618.800,0	36.462.212,9	5.435.152,0	14.774.318,4	12,4	21.687.894,5	5.308.845,6	13.609.525,3	16,4	22.852.687,7
Educação Infantil	8.672.000,0	9.369.889,5	1.481.880,1	3.921.037,4	3,3	5.448.852,2	1.588.758,7	3.293.065,0	4,0	6.076.824,5
Educação de Jovens e Adultos	380.000,0	380.000,0	63.972,3	170.908,5	0,1	209.091,5	129.752,7	129.752,7	0,2	250.247,3
Cultura	79.000,0	79.000,0	0,0	0,0	0,0	79.000,0	0,0	0,0		0,000.67
Difusão Cultural	79.000,0	0,000.67	0,0	0,0	0,0	79.000,0	0,0	0,0	0'0	0'000'62
	-	_		•	•		•			

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: FLAVIANE TAVARES DA SILVA

R\$1,00

# MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA **DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO** ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2021

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPE	DESPESAS EMPENHADAS	ADAS	SALDO	DESPES	DESPESAS LIQUIDADAS	AS	SALDO
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até 06/2021	%		No Bimestre	Até 06/2021	%	
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)
Urbanismo	39.259.578,0	39.111.198,0	4.574.272,3	32.739.537,6	27,5	6.371.660,4	5.833.048,2	15.629.615,0	18,8	23.481.583,0
Infra-estrutura Urbana	846.828,0	1.264.397,1	619.589,1	827.726,5	2'0	436.670,6	0,0	207.561,4	0,2	1.056.835,7
Serviços Urbanos	38.412.750,0	37.846.800,9	3.954.683,3	31.911.811,2	26,8	5.934.989,8	5.833.048,2	15.422.053,6	18,5	22.424.747,3
Gestão Ambiental	30.000,0	30.000,0	0,0	0,0	0,0	30.000,0	0,0	0,0	0,0	30.000,0
Controle Ambiental	10.000,0	10.000,0	0'0	0,0	0,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0
Recuperação de Áreas Degradadas	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	0'0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0
Recursos Hídricos	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0	0'0	0,0	0,0	10.000,0
Agricultura	195.000,0	185.000,0	5.550,0	5.550,0	0,0	179.450,0	5.550,0	5.550,0	0,0	179.450,0
Promoção da Produção Vegetal	20.000,0	40.000,0	0,0	0,0	0,0	40.000,0	0,0	0,0	0,0	40.000,0
Promoção da Produção Animal	0,000.06	0'000'06	0,0	0,0	0,0	90.000,0	0,0	0'0	0,0	0'000'06
Defesa Sanitária Animal	45.000,0	45.000,0	5.550,0	5.550,0	0,0	39.450,0	5.550,0	5.550,0	0,0	39.450,0
Abastecimento	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0	0,0	0'0	0,0	10.000,0
Comércio e Serviços	1.636.050,0	1.231.050,0	0,0	0,0	0,0	1.231.050,0	0,0	0,0	0,0	1.231.050,0
Turismo	1.636.050,0	1.231.050,0	0,0	0,0	0,0	1.231.050,0	0,0	0,0	0,0	1.231.050,0
Desporto e Lazer	617.500,0	617.500,0	0,0	0,0	0,0	617.500,0	0,0	0,0	0,0	617.500,0
Desporto Comunitário	140.000,0	140.000,0	0,0	0,0	0,0	140.000,0	0,0	0,0	0,0	140.000,0
Lazer	477.500,0	477.500,0	0,0	0,0	0,0	477.500,0	0'0	0,0	0,0	477.500,0
Encargos especiais	5.700.000,0	7.193.900,0	0,0	5.781.190,7	6,4	1.412.709,3	1.092.865,2	3.198.102,3	3,8	3.995.797,7
Refinanciamento da Dívida Interna	5.700.000,0	7.193.900,0	0,0	5.781.190,7	6,4	1.412.709,3	1.092.865,2	3.198.102,3	3,8	3.995.797,7
Reserva de Contingência	3.000.000,0	3.000.000,0	0,0	0,0	0,0	3.000.000,0	0,0	0,0	0,0	3.000.000,0
Reserva de Contingência	3.000.000,0	3.000.000,0	0,0	0,0	0,0	3.000.000,0	0,0	0,0	0,0	3.000.000,0
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,0	0,0	0,0	0'0	0'0	0,0	0,0	0,0	0'0	0,0
TOTAL (III) = (I + II)	188.839.338,0	193.374.720,7	29.081.825,4	119.079.136,8	100,00	74.295.584,0	32.734.982,0	83.143.322,4	100,00	110.231.398,3

;	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	SESPES	DESPESAS EMPENHADAS	DAS	SALDO	DESPES/	DESPESAS LIQUIDAD	ADAS	SALDO
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até 06/2021	%		No Bimestre	Até 06/2021	%	
		(a)		(q)	(b/total b)	(c) = (a-p)		(p)	(d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,0	0'0	0'0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

Anexo II do RREO

Anexo 3 do RREO

R\$1,00

# GUAPIMIRIM

# MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA: 3º Bimestre / 2021

LRF, art 53, inciso I - Anexo 3

199.909.449,6 0,0 5.050.000,0 1.880.000,0 1.220.500,0 1.001.341,2 4.995.000,0 692.875,0 662.875,0 30.000,0 167.758.529,6 31.000.000,0 29.000.000,0 3.000.000,0 70.000,0 190.000,0 850.000,0 72.713.529,6 550.903,8 12.322.000,0 12.322.000,0 187.587.449,6 **ATUALIZADA** PREVISÃO 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 13.626.957,8 980.636,8 2.687.040; 188.518, 12.655, 199.940.583, 3.077.723, 71.569, 1.988.144, 221.949.423, TOTAL ULT - 12 M. 27.394.815, 11.519.657, 4.517.174, 3.543.779, 201.174, 32.551.156, 13.626.957, 5.127.164 5.051.664 33.773.207 39.352.991 90.133.297 235.576.381 0,0 0,0 1.261.666,9 20.557.701,2 0,0 0,0 52.086,0 18.229.285,0 733,5 82.793,5 31.841,2 932.381,2 255.864,2 583.812,0 2.962.145,9 171.014.9 JUN/2021 2.922.344 602.036, 717.005, 415.056, 52.086.0 3.091.647, 3.839.414 8.081.535, 1.261.666, 21.819.368 20.448.231,9 19.154.759,5 0,0 0,0 0,0 17.549.851,9 0,0 2.777.884,5 1.271,7 19.781,7 1.293.472,4 MAI/2021 731.682,1 312.474,0 3.425.060,9 8,779.67 7.850.937,2 2.236.600,8 46.090, 519.385, 253.922,0 419.137, 595.907, 46.090. 183.467, 3.231.552, 1.293.472, 17.807.134,8 13.372.088,8 16.611.810,4 SET/2020 OUT/2020 NOV/2020 DEZ/2020 JAN/2021 FEV/2021 MAR/2021 ABR/2021 2.849.794,8 2.750.885,5 1.195.324,4 3.696.944,8 4.156,1 3.828.838,7 1.195.324,4 1.409.132,7 186.390,0 25.932,7 6.042,4 71.079,6 975.506, 187.313,6 938.602,4 677.348,0 31.975, 300.706, 3.566.627 28.778, 20.228.198,4 16.881.467,6 19.002.319,5 0,0 0,0 1.225.878,9 7.010.096,5 1.225.878,9 2.699.173,0 566.364,9 192.713,6 604.349.7 20.393,5 6.612,8 2.725.969,7 265,3 80.707,1 863.715. 472.029, 592.144 13.780 2.775.227, 547.225,6 3.741.976.4 35.020, EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 17.379.968,6 3.474,3 16.526.681,6 4.066.918,0 1.568,2 1.477.548,5 1.749.871,4 150.158,9 2.375.742,9 81.138,0 5.527.846,2 1.477.548,5 18.857.517, 860.915,9 3.474.3 862.376,0 3.611.092.3 20.912,5 208.573, 329.466, 200.756, 556.577, 1.288.619,5 18.287.009,2 5.888,2 26.323,2 16.947.105,0 3.102.749,6 9.596,5 1.288.619,5 16.998.389,7 1.296.387,9 110.864,9 26.323,2 2.875.345,4 6.594.758,7 11.305,0 952.421,7 98.819,2 376.160,8 79.245,3 3.909.248.7 130.925,8 3.356 22.206.646,0 0,0 0,0 0,0 0,0 18.625.271,7 0,0 0,0 0,0 1.289.463,3 20.917.182,7 2.724.491,8 3.078.7 7.116.419,0 1.289.463,3 386.423,3 3.899.549,8 120.315,7 18.896,1 125.988,2 71.717,7 227.323, 1.128.814, 741.483, 240.447 782.086, 3.078,7 3.441.082,8 3.903.020, 2.228.148,0 3.408,6 0,0 17.781.827,8 1.249.124,2 0,0 0,0 15.095.474,8 0,0 3.546.417.2 0,0 0.0 16.578.284,7 276.022,3 423.747,2 2.615.256,8 1.640,1 97.428,9 5.531.341,7 31.049,2 350.417,2 137.402,2 3.408.6 3.229.813,4 1.203.543,1 1.203.543,1 215.182, 73.576,7 21.110.599,6 20.195.037,3 0,0 4.012,6 17.261.998,2 915.562,3 2.660.023,0 1.281.636,5 10.051.201,4 915.562,3 300.405,1 440.943,6 142.128, 861.278, 1.973.146,9 2.399.776,3 85.596,3 31.077,8 88.214,7 2.632.984,8 323.287,3 494.909, 22.830.276,3 0,0 0,0 19.406.101,7 0,0 21.962.352,0 2.043.990,2 171.819,0 12.804,7 2.373,6 2.373.6 0 1.466.373,5 1.436,7 867.924,3 0, 867.924,3 325.613. 80.130, 317.257, 1.084.325, 144.974, 2.673.099, 118.581, 2.823.784, 12.242.695, 1.365.006, 14.232.199,6 0,0 840,2 0,0 37.644,2 JUL/2020 AGO/2020 822.820,2 134.878,6 1.820.431,4 0,0 16.930.941,1 1,711,369,4 2.108.357,4 2.323.239.5 7.799.420,1 821.908,0 16.109.033,1 314.566,3 344.709,4 94.394,9 347.445,7 2.282,3 120.467,9 59.443,1 821.908,0 17.268.631,2 0,0 0,0 0,0 15.813.058,0 2.865.809,8 87,5 16.482.585,0 1.425.470,8 5.676,1 5.676,1 2.052.295,0 118.234,2 0,0 54.790,2 2.223.633,5 8.498.207,8 11.800,8 786.046,2 0,0 0,0 786.046,2 275.232,3 636.314,4 109.267,2 296.946,9 107.710,0 12.625,5 Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Nature Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU) Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS) Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria Impostos s/ Transmissão de Bens Imóveis Compensação Financ. entre Reg. Previd. Rendimentos de Aplicação Financeira ESPECIFICAÇÃO Contrib. p/ o Plano de Seg. Soc. Serv. OUTRAS RECEITAS CORRENTES **IRANSFERÊNCIAS CORRENTES** RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) Outras Transferências Correntes RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES Transferências da LC 87/1996 Transferências da LC 61/1989 Outras Receitas Patrimoniais Transferências do FUNDEB RECEITAS CORRENTES (I) RECEITA PATRIMONIAL Cota-Parte do ICMS Receita Agropecuária Cota-Parte do IPVA Cota-Parte do FPM Receita de Serviços Cota-Parte do ITR Receita Industrial DEDUÇÕES (II)

Fonte: CONTABILIDADE
Nota: Receita Corrente Líquida em reais e sem arredondamento

RCL dos últimos 12 meses R\$ 221.949.423,89

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: FLAVIANE TAVARES DA SILVA

R\$ 1,00



# MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2021

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

F	UNDO EN	I CAPIT	ALIZAÇÃO (Pla	no Previdenciário)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - R	DDC	PR	EVISÃO	PREVISÃO	RE	CEITAS R	EALIZADAS
RECEITAS PREVIDENCIARIAS FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - R	iPPS	II	NICIAL	ATUALIZADA	Até 3º Bim	/2021	Até 3º Bim/2020
RECEITAS CORRENTES (I)			0,0	0,0		0,0	0,0
Receitas de Contribuições dos Segurados	1		0,0	0,0		0,0	0,0
Civil	1		0,0	0,0		0,0	0,0
Ativo	ľ		0,0	0,0		0,0	0,0
Inativo	1		0,0	0,0		0,0	0,0
Pensionista	1		0,0	0,0		0,0	0,0
Militar	1		0,0	0,0		0,0	0,0
Ativo	1		0,0	0,0		0,0	0,0
Inativo	- 1		0,0	0,0		0,0	0,0
Pensionista	- 1		0,0	0,0		0,0	0,0
Receitas de Contribuições Patronais	- 1		0,0	0,0		0,0	0,0
Civil	- 1		0,0	0,0	1	0,0	0,0
Ativo	- 1		0,0	0,0		0,0	0,0
Inativo	- 1		0,0	0,0		0,0	0,0
Pensionista	1		0,0	0,0	1	0,0	0,0
Militar	1		0,0	0,0	1	0,0	0,0
Ativo	- 1		0,0	0,0		0,0	0,0
Inativo	1		0,0	0,0	1	0,0	0,0
Pensionista	1		0,0	0,0	1	0,0	0,0
Receita Patrimonial	1		0,0	0,0		0,0	0,0
Receitas Imobiliárias	- 1		0,0	0,0	1	0,0	0,0
Receitas de Valores Mobiliários	1		0,0	0,0	1	0,0	0,0
Outras Receitas Patrimoniais	1		0,0	0,0		0,0	0,0
Receita de Serviços	- 1		0,0	0,0		0,0	0,0
Outras Receitas Correntes	- 1		0,0	0,0	1	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	- 1		0,0	0,0		0,0	0,0
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS (II)	1	0,0		0,0		0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	1	0,0		0,0	İ	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL (III)	1	0,0		0,0		0,0	0,0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	- 1	0,0		0,0		0,0	0,0
Amortização de Empréstimos	1	0,0		0,0	ĺ	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital	1		0,0	0,0		0,0	0,0
TOTAL DAS RECEITAS FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO - RPPS (IV) = (I + III - II)	)		0,0	0,0		0,0	0,0
	DOTAÇÂ	ño.	DOTAÇÃO	DESPESA	AS		DESPESAS

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO DOTAÇÃO		DESPE EMPENI		DESPES LIQUIDA	
DESPESAS FREVIDENCIANIAS - NFFS (FUNDO EN CAFITALIZAÇÃO)	INICIAL	ATUALIZADA	3º Bim/2021	Até o 3º Bim/2020	3° Bim/2021	Até o 3º Bim/2020
Benefícios - Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aposentadorias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Beneficios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Benefícios - Militar	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Reformas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Beneficios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO RPPS (V)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RESULTADO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

RECURSOS RPPS ARRECADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR		0,0	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR		0,0	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇA	ÃO DO RPPS	APORTES REALIZADAS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			0,0
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			0,0
Outros Aportes RPPS	•		0,0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	·		0,0

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PERÍODO D	PERÍODO DE REFERÊNCIA				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	Até 3º Bim/2021	Até 3º Bim/2020				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,0	0,1				
Investimentos e Aplicações	0,0	0,0				
Outros Bens e Direitos	0,0	0,0				
TOTAL DE BENS E DIREITOS DO RPPS	0,0	0,0				



# MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2021

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

29 de Julho de 2021

R\$ 1,00

	EPARTIÇÃO (Plano Finar PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS R	FALIZADAS
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS	INICIAL	ATUALIZADA	Até 3° Bim/2021	Até 3° Bim/2020
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Contribuições dos Segurados	0,0	0,0	0,0	0,0
Civil	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0
Militar	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Contribuições Patronais	0,0	0,0	0,0	0,0
Civil	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0
Militar	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita Patrimonial	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas Imobiliárias	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Valores Mobiliários	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS RECEITAS FUNDO EM REPARTIÇÃO RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO		ESAS IHADAS	DESPI LIQUID	
	INICIAL	ATUALIZADA	3° Bim/2021	3° Bim/2020	3º Bim/2021	3° Bim/2020
Benefícios - Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aposentadorias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Beneficios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Benefícios - Militar	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Reformas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Beneficios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS FUNDO EM REPARTIÇÃO RPPS (X)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RESULTADO FUNDO EM REPARTIÇÃO RPPS (XI) = (IX - X)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADAS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,0
Recursos para Formação de Reserva	0,0

DECELTAG DA ADMINISTRAÇÃO, DDDO	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	AO - RPPS INICIAL		Até 3º Bim/2021	Até 3º Bim/2020	
Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	
Total das Receitas da Administração RPPS (XII)	0,0	0,0	0,0	0,0	

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO	DESPE: DOTAÇÃO EMPENH				ESAS DADAS
	INICIAL	ATUALIZADA	3° Bim/2021	3° Bim/2020	3° Bim/2021	3° Bim/2020
Despesas Correntes (XIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital (XIV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Total das Despesas da Administração RPPS (XV)=(XIII+XIV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Resultado da Administração RPPS (XVI)=(XII-XV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

SIGFIS - Versão 2021 Data de Emissão: 29/07/2021 11:22h Anexo 4 do RREO



# MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2021

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4 R\$ 1,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	TAS PREVIDENCIÁRIAS (BENFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)  PREVISÃO ATUALIZADA (a)  RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIM (b)					
Contribuição do Servidores	0,0	0,0				
Demais Receitas Previdenciárias	0,0	0,0				
TOTAL DAS RECEITAS(BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XVII)	0,0	0,0				

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)(XVIII)	0,0	0,0	0,0	0,0



# MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2021

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6b

ABAIXO DA	LINHA			
	SALDO			
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	Em 31/12/2020 (a)	Em 30/Jun/2021 (b)		
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	22.923.527,00	21.222.384,70		
DEDUÇÕES (XXIX)	-111.244,80	34.599.323,60		
Disponibilidade de Caixa	-111.244,80	34.599.323,60		
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.407.632,10	43.926.880,70		
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	15.518.876,90	9.327.557,10		
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	23.034.771,80	-13.376.938,90		
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	36.411.710,70			
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o 3º Bimestre / 2021			
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXX a - XXX b)	6.191.319,80			
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00			
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00			
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00		
PAGAMENTOS DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00		
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		0,00		
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha				
(XXXVIII)=(XXXII-XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI+XXXVII)	30.220.390,90			
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	30.350.935,20			
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00			
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00		
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPS		0,00		

Fonte: CONTABILIDADE

SIGFIS - Versão 2021 Emissão: 29/07/2021 11:22h Anexo 6b do RREO



# MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2021

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6a

	MA DA LINHA PREVISÃO	Jan a Jun/2021
RECEITAS PRIMÁRIAS	ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (I)	187.587.449,6	109.704.949,0
Impostos, Taxas e Contribuções de Melhoria	25.902.141,2	14.601.321,7
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	5.050.000,0	3.416.357,2
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	11.880.000,0	5.316.622,4
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	1.220.500,0	1.228.526,6
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	3.750.300,0	1.963.093,9
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.001.341,2	2.676.721,6
Contribuições	4.995.000,0	3.011.677,0
Receita Patrimonial	692.875,0	180.342,3
Aplicações Financeiras (II)	662.875,0	167.687,0
Outras Receitas Patrimoniais	30.000,0	12.655,3
Transferências Correntes <sup>1</sup>	155.436.529,6	91.763.969,3
Cota Parte FPM (80%)	25.300.000,0	15.306.111,2
Cota Parte ICMS (80%)	23.200.000,0	13.317.386,2
Cota Parte IPVA (80%)	2.400.000,0	1.952.761,0
Cota Parte ITR (80%)	56.000,0	14.073,1
L.C. Nº 87/96 - ICMS Desoneração (80%)	152.000,0	0,0
L.C. Nº 61/89	680.000,0	379.713,1
Transferências do FUNDEB	30.935.000,0	21.899.912,3
Outras Transferências Correntes	72.713.529,6	38.894.012,4
Demais Receitas Correntes	560.903,8	147.638,7
Outras Receitas Financeiras (III)	0,0	0,0
Receitas Correntes Restantes	560.903,8	147.638,7
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	186.924.574,6	109.537.262,0
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.894.650,0	495.963,0
Operações de Crédito (VI)	1.000,0	0,0
Amortização de Empréstimos (VII)	0,0	0,0
Alienação de Bens	1.000,0	0,0
Receita de Alienação de Investimentos Tempoários (VIII)	0,0	0,0
Receita de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,0	0,0
Outras Alienações de bens	1.000,0	0,0
Transferências de Capital	2.892.650,0	495.963,0
Convênios	1.793.650,0	0,0
Outras Transferências de Capital	1.099.000,0	495.963,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital não Primárias (X)	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital Primárias	0,0	0,0
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)	2.893.650,0	495.963,0
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	189.818.224,6	110.033.225,0

		Jan a Jun/2021					
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	RESTOS A PAGAR	RESTOS NAO PROC	A PAGAR ESSADOS
	ATUALIZADA	ATUALIZADA EMPENHADAS LIQU			PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	177.035.972,7	113.856.857,2	80.111.996,6	69.414.421,0	5.989.319,9	1.574.405,2	1.574.405,2
Pessoal e Encargos Sociais	88.348.163,8	53.240.397,5	50.556.869,3	41.339.694,4	3.520.023,5	26.493,2	26.493,2
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	823.504,8	645.092,8	298.231,3	297.777,3	0,0	5.558,9	5.558,9
Outras Despesas Correntes	87.864.304,1	59.971.366,9	29.256.896,1	27.776.949,4	2.469.296,4	1.542.353,1	1.542.353,1
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	176.212.467,9	113.211.764,4	79.813.765,3	69.116.643,7	5.989.319,9	1.568.846,3	1.568.846,3
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	13.337.748,2	5.222.279,6	3.031.325,8	2.974.968,6	201.999,9	577.149,2	577.149,2
Investimentos	8.594.091,9	1.788.295,0	1.161.542,8	1.134.212,8	201.999,9	515.900,0	515.900,0
Inversões Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Inversões Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida (XX)	4.743.656,3	3.433.984,6	1.869.783,0	1.840.755,8	0,0	61.249,2	61.249,2
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-X	8.594.091,9	1.788.295,0	1.161.542,8	1.134.212,8	201.999,9	515.900,0	515.900,0
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	3.001.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV+XXI+XXII)	187.807.559,8	115.000.059,4	80.975.308,1	70.250.856,5	6.191.319,8	2.084.746,3	2.084.746,3
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa ·				31.506.302,4			

SIGFIS - Versão 2021 Data de Emissão: 29/07/2021 11:22h Anexo 6b do RREO

# MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA **DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO**

# ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2021

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6a

R\$1,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-2.561.875,0
JUROS NOMINAIS	Jan a Jun/2021
JUROS NOMINAIS	VALOR INCORRIDO
Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	167.687,0
Encargos e Variações Monetárias Passivas (XXVI)	298.231,3
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	31.375.758,1
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	41.698.800,9

Fonte: CONTABILIDADE

Nota: Para efeito deste Demonstrativo, o montante das Transferências Correntes corresponde, dentre outras receitas, ao total das Transferências Intergovernamentais, excluídas as Deduções da Receita Corrente para Formação do FUNDEB.

SIGFIS - Versão 2021 Data de Emissão: 29/07/2021 11:22h Anexo 6b do RREO



# MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA **DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2021

LRF, art 53, inciso V - Anexo 7

R\$1,00

	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS							RE	STOS A PA	GAR NÃO-	PROCESSA	DOS
	Insci	ritos				Exerc.	Inscritos					
PODER/ÓRGÃO	Exerc. Ant.	2020	Canc.	Pagos	Saldo	Ant.	2020	Canc.	Pagos	Saldo		
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRI										_		
EXECUTIVO												
PREFEITURA GUAPIMIRIM	2.981.681,1	3.931.421,1	0,0	3.508.659,3	3.404.442,9	17.231,7	2.199.232,3	361.000,0	957.687,6	897.776,4		
FUNDO MUN CRIANÇA E ADOLESCENTE G	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		
FUNDO MUN SAÚDE GUAPIMIRIM	1.423.421,3	2.187.066,5	0,0	1.536.707,4	2.073.780,4	1.481,2	1.556.709,3	0,0	573.097,9	985.092,6		
FUNDO MUN ASSIST SOCIAL GUAPIMIRIM	80.771,0	296.796,3	0,0	274.899,8	102.667,5	204,4	155.586,8	0,0	37.223,3	118.567,9		
FUNDO MUN EDUCAÇÃO GUAPIMIRIM	3.384.770,2	1.179.586,3	0,0	868.118,1	3.696.238,4	16.079,1	1.742.599,2	360.558,6	583.545,6	814.574,1		
FUNDO MUN TURISMO GUAPIMIRIM	3.806,4	0,0	0,0	1.027,6	2.778,8	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		
FUNDO MUN MEIO AMBIENTE DE GUAPIMIR	36.719,5	12.837,2	0,0	1.907,6	47.649,1	0,0	6.378,9	0,0	0,0	6.378,9		
LEGISLATIVO									,			
CAMARA GUAPIMIRIM	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		
TOTAL (I)	7.911.169,5	7.607.707,4	0,0	6.191.319,8	9.327.557,1	34.996,4	5.660.506,5	721.558,6	2.151.554,4	2.822.389,9		
TOTAL (I + II)	7.911.169,5	7.607.707,4	0,0	6.191.319,8	9.327.557,1	34.996,4	5.660.506,5	721.558,6	2.151.554,4	2.822.389,9		

SIGFIS - Versão 2021 Data de Emissão: 29/07/2021 11:22h Anexo 7 do RREO

# MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2021

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

	PREVISÃO	RECEITAS REALIZAD	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	ATUALIZADA (a)	Até 3° Bim/2021 (b)	% (b/a)
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	21.900.800,0	11.924.600,1	54,45
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	5.050.000,0	3.416.357,2	67,65
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.220.500,0	1.228.526,6	100,66
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	11.880.000,0	5.316.622,4	44,75
1.4-Receita Resultante do Imposto sobre Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.750.300,0	1.963.093,9	52,34
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	64.110.000,0	38.712.555,1	60,38
2.1-Cota-Parte FPM	31.000.000,0	19.132.638,8	61,72
2.1.1-Parcela referente à CF art. 159, I, alinea b	28.500.000,0	19.132.638,8	67,13
2.1.2-Parcela referente à CF art. 159, I, alineas d e e	2.500.000,0	0,0	
2.2-Cota-Parte ICMS	29.000.000,0	16.646.732,5	57,40
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	850.000,0	474.641,3	55,84
2.4-Cota-Parte ITR	70.000,0	17.591,3	25,13
2.5-Cota-Parte IPVA	3.000.000,0	2.440.951,2	81,37
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,0	0,0	
2.7-Compensações Finan. provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	190.000,0	0,0	
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	86.010.800,0	50.637.155,2	58,87
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	12.284.000,0	7.742.511,0	63,03
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) +	9.218.700,0	4.916.777,8	53,33
(2.4) + (2.5)) + 25% DE $((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))$			

SIGFIS - Versão 2021 Data de Emissão: 29/07/2021 11:22h Anexo 8 do RREO

VALOR CONSIDERADO



# MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2021

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

<u> </u>	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	ATUALIZADA (a)	Até 3º Bim/2021 (b)	% (b/a)	
6-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	31.000.000,0	21.931.026,2	70,75	
6.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	31.000.000,0	21.931.026,2	70,75	
6.1.1-Principal	30.935.000,0	21.899.912,3	70,79	
6.1.2-Rendimento de Aplicação Financeira	65.000,0	31.114,0	47,87	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,0	0,0	0,00	
6.2.1-Principal	0,0	0,0	0,00	
6.2.2-Rendimento de Aplicação Financeira	0,0	0,0	0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,0	0,0	0,00	
6.3.1-Principal	0,0	0,0	0,00	
6.3.2-Rendimento de Aplicação Financeira	0,0	0,0	0,00	
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	18.651.000,0	14.157.401,3	75,91	
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS	VAL	.OR		
TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT			0,0	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR			0,0	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS			0,0	

# 9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)

21.931.026,2

% APLICADO

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	29.161.831,7	12.726.023,6	12.726.023,6	10.519.599,7
10.1- Educação Infantil	3.320.000,0	1.851.879,3	1.851.879,3	1.538.690,4
10.1.1- Creche	3.320.000,0	1.851.879,3	1.851.879,3	1.538.690,4
10.1.2- Pré-escola	0,0	0,0	0,0	0,0
10.2- Ensino Fundamental	25.841.831,7	10.874.144,3	10.874.144,3	8.980.909,3
11- OUTRAS DESPESAS	1.838.168,3	1.216.701,9	1.216.701,9	1.068.368,6
11.1- Educação Infantil	900.000,0	847.828,4	847.828,4	699.495,1
11.1.1- Creche	900.000,0	847.828,4	847.828,4	699.495,1
11.1.2- Pré-escola	0,0	0,0	0,0	0,0
11.2- Ensino Fundamental	938.168,3	368.873,5	368.873,5	368.873,5
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	31.000.000,0	13.942.725,5	13.942.725,5	11.587.968,3

# INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
13- Despesas com Profissionais da Educação Básica	12.726.023,6	12.726.023,6	10.519.599,7
14- Despesas Impostos e Transferências de Impostos	13.942.725,5	13.942.725,5	11.587.968,3
15- Despesas Complementação da União – VAAF	0,0	0.0	0,0
16- Despesas Complementação da União – VAAT	0,0	0.0	0,0
17- Despesas Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,0	0,0	0,0
18- Despesas Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,0	0,0	0,0

VALOR EXIGIDO

VALOR APLICADO

INDICADORES - Art. 212-A, Inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO		(i)		APÓS DEDUÇÕES		APLICADO		
	(i)		(	)	(k)		(I)		
19- Mín. 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais Educ. Básica 20- Perc. 50% da Complem. da União ao FUNDEB (VAAT) na Educ. Infantil 21- Mín de 15% da Complem. da União ao FUNDEB-VAAT em Desp. de Capital	15.351.718,4 0,0 0,0		0,0		0,0		12.726.023, 0, 0,	0	58,0 0,0 0,0
INDICADORE - Art. 25, § 3° - Lei n° 14.113 de 2020 (Máximo de 10% do Superávit)	VALOR MÁXIN PERMITIDO (m)		VAL NÃO API (n	LICADO	NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃ	O APLICADO (p)		
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	2.193.10	02,6	2,6 7.988.300,7		7.988.300	,7	36,4		
INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113 de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXER. ANTERIOR (q)	APL EXE	OR NÃO LICADO NO ERCÍCIO TERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVI APLICADO A' O 1º QUADR (s)	OUE NITEODADÁ	VALOR APLICADO APÓS O 1º QUADR (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)		
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	3.322.286,5		0,0	0	0,0	0,0	0,0		
23.1- Total das Desp. custeadas com FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos	3.322.286,5		0,0	0	0,0	0,0	0,0		
23.2- Total das Desp. custeadas c/ FUNDEB - Complem. União (VAAF + VAAT)	0,0		0,0	0	0,0	0,0	0,0		

SIGFIS - Versão 2021 Data de Emissão: 29/07/2021 11:22h Anexo 8 do RREO



# MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

# ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA: 3º Bimestre / 2021

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDB)							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bim/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bim/2021 (f)			
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.290.000,0	212.745,7	183.187,6	183.187,6			
24.1- Creche	2.290.000,0	212.745,7	183.187,6	183.187,6			
24.2- Pré-escola	0,0	0,0	0,0	0,0			
25- ENSINO FUNDAMENTAL	4.672.947,7	1.589.669,5	1.381.688,5	1.118.486,1			
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES DO MDE	6.962.947,7	1.802.415,2	1.564.876,1	1.301.673,7			

APURAÇÃO DAS DEPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS	15.507.601,61
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	14.157.401,25
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	1.350.200,36

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICADO	
	(x)	(w)	(y)	
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	12.659.288,79	1.350.200,36	2,67	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS DO FUNDEB	SALDO INICIAL (x)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	563.590,37	0,00	-563.590,37
34.1- Executados com recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2- Executados com recursos do FUNDEB -Impostos	0,00	0,00	563.590,37	0,00	-563.590,37
34.3- Executados com recursos do FUNDEB - VAAF e VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PRA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (incluindo rendimentos de aplicação Financeira)	5.559.000,0	3.100.945,2
35.1- Salário-Educação	4.630.000,0	2.615.712,6
35.2- PDDE	0,0	0,0
35.3- Transferências Diretas - PNAE	900.000,0	470.501,8
35.4- PNATE	25.000,0	11.665,5
35.5-Outras Transferências do FNDE	4.000,0	3.065,3
36-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.000,0	182.253,7
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,0	0,0
38 -RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,0	0,0
39-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,0	0,0
40-TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (35 + 36 +37 + 38 + 39))	5.562.000,0	3.283.199,0

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.811.889,54	999.809,57	401.427,05	383.732,05
41.1- Creche	2.811.889,54	999.809,57	401.427,05	383.732,05
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	5.380.412,94	2.112.539,61	1.114.571,65	1.052.925,74
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DE DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS ADICIONAIS PARA FINANCIA	8.192.302,48	3.112.349,18	1.515.998,70	1.436.657,79

SIGFIS - Versão 2021 Data de Emissão: 29/07/2021 11:22h Anexo 8 do RREO



# MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2021

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$ Milhares

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	48.160.800,00	20.038.108,82	18.202.705,42	15.278.252,31
47.1- Despesas Correntes	45.916.229,78	19.565.806,34	18.097.682,84	15.173.229,73
47.1.1- Pessoal Ativo	32.998.879,98	16.098.911,20	16.098.911,20	13.267.051,78
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fin	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	12.917.349,80	3.466.895,14	1.998.771,64	1.906.177,95
47.2- Despesas de Capital	2.244.570,22	472.302,48	105.022,58	105.022,58
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fin	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	2.244.570,22	472.302,48	105.022,58	105.022,58

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <exercício anterior=""></exercício>	1.330.760,27	1.073.000,65
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	21.931.026,24	2.615.712,62
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	12.151.558,63	544.516,63
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	11.110.227,88	3.144.196,64
52- (+) AJUSTES POSITIVOS	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-282.868,92	-144.239,85
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário))	10.827.358,96	3.288.436,49

SIGFIS - Versão 2021 Data de Emissão: 29/07/2021 11:22h Anexo 8 do RREO

Anexo 12 do RREO

R\$ 1,00

# MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM

# RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2021

ADCT, art 77 - Anexo 12

CICLITITADO O MICHÂUTICA EL TOCACOMILITA CITIBAL ILICA O MITICAD			DECVISÃO INICIAL	PREVISÃO	PREVISÃO ATUALIZADA	REC	RECEITAS REALIZADAS	AS
	JIVAIS E LEGAIS		NEVISAO INICIAL		(a)	Até 3° Bim/2021 (b)	_	% (B/A) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)			21.900.800,0	0,	21.900.800,0	11.9	11.924.600,1	54,4
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial - IPTU			5.050.000,0	0,1	5.050.000,0	3.4	3.416.357,2	2'.29
UTAI			2.200.000,0	0,1	2.200.000,0	2.0	2.084.394,4	94,7
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU			2.850.000,0	0,	2.850.000,0	5.7	1.331.962,8	46,7
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI			1.220.500,0	0,1	1.220.500,0	1.2	1.228.526,6	100,7
ITBI			1.200.000,0	0,	1.200.000,0	1.2	1.213.077,5	101,1
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI			20.500,0	0,1	20.500,0		15.449,1	75,4
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS			11.880.000,0	0,1	11.880.000,0	5.3	5.316.622,4	44,8
ISS			11.750.000,0	0,1	11.750.000,0	5.2	5.288.459,2	45,0
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS			130.000,0	0,1	130.000,0		28.163,2	21,7
Receita Resultante do Imposto sobre a e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF			3.750.300,0	0,1	3.750.300,0	1.6	1.963.093,9	52,3
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)			61.610.000,0		61.610.000,0	38.7	38.712.555,1	62,8
Cota-Parte FPM			28.500.000,0	0,1	28.500.000,0	19.1	19.132.638,8	67,1
Cota-Parte ITR			70.000,0	0,1	70.000,0		17.591,3	25,1
Cota-Parte ICMS			29.000.000,0	0,1	29.000.000,0	16.6	16.646.732,5	57,4
Cota-Parte IPVA			3.000.000,0	0,	3.000.000,0	2.4	2.440.951,2	81,4
Cota-Parte IPI-Exportação			850.000,0	0,1	850.000,0	4	474.641,3	55,8
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais			190.000,0	0,	190.000,0		0,0	0,0
Desoneração ICMS (LC 87/1996)			190.000,0	0,	190.000,0		0,0	0,0
Outras			0	0,0	0,0		0,0	0'0
Total das Receitas Resultantes de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais (III)=(I)+(II)			83.510.800,0	0,	83.510.800,0	50.6	50.637.155,2	9'09
	DOTACÃO	DOTAÇÃO	DESPESASE	DESPESAS EMPENHADAS	DESPES	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPES	DESPESAS PAGAS
DESPESAS COM AÇOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONOMICA	INICIAL	ATUALIZADA (c)	Até 3º Bim/2021	% (d/c) x100	Até 3° Bim/2021 (e)	% (e/c) x100	Até 3° Bim/2021 (f)	% (f/c) ×100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	55.000,0	199.000,0	155.650,0	78,2	74.650,0	37,5	74.650,0	37,5
Despesas Correntes	50.000,0	194.000,0	155.650,0	80,2	74.650,0	38,5	74.650,0	38,5
Despesas de Capital	5.000,0	5.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	200.000,0	26.000,0	28.296,0	50,2	28.296,0	50,5	0,0	0,0
Despesas Correntes	100.000,0	46.000,0	28.296,0	61,5	28.296,0	U	0,0	
Despesas de Capital	100.000,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0		0,0	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	20.000,0	20.000,0	0,0	0,0	0,0		0,0	
Despesas Correntes	20.000,0	20.000,0	0,0	0,0	0,0		0,0	
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	25.000,0	25.000,0	0,0	0,0	0,0		0,0	
Despesas Correntes	20.000,0	20.000,0	0,0	0,0	0,0		0,0	
Despesas de Capital	5.000,0	5.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ								

CHEFE DO PODEK EXECUTIVO: MARINA PEREIKA DA KOCHA FERNANDEZ RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: FLAVIANE TAVARES DA SILVA

0,0

0,0

0,0

0,0

0,0

0,0

0,0

0,0

0,0

0,0

Empenhos de 2016 e anteriores

Anexo 12 do RREO

# MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM

# DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 3º Bimestre / 2021

ADCT, art 77 - Anexo 12				PENIODO DE REFERENCIA	, ,	DIIIIesiie / 202 i						R\$ 1,00
ALIENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)				0,0	0,0	0,0	0,0	o O	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes				0,0	0,0	0,0	0,0	Ó	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital				0,0	0,0	0,0	0,0	Ó	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)				15.620.152,0	20.950.152,0	18.899.734,3	90,5	18.716.665,5	-2,	89,3	15.195.009,5	72,5
Despesas Correntes				15.620.152,0	20.631.475,1	18.602.257,3	90,5	18.546.340,7	7,	89,9	15.053.711,9	73,0
Despesas de Capital				0,0	318.677,0	297.477,0	93,3	170.324,8	- 8°	53,4	141.297,6	44,3
TOTAL (XI)=(IV+V+VI+VII+VIII+IX+X)				15.920.152,0	21.250.152,0	19.083.680,3	219,0	18.819.611,5	5,	177,4 15.2	15.269.659,5	110,0
APURACÃO DO CI	APLIRACÃO DO CLIMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICACÃO EM ASPS	MITE MÍNIMO PAF	RA APLICACÃO E	M ASPS		DESPESAS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPES,	DESPESAS LIQUIDADAS		ESPESA	DESPESAS PAGAS
						<b>)</b>	(p)		(e)		(£)	
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	(XI) = (XI)			(11)			19.083.680,3		18.81	18.819.611,5		15.269.659,5
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicado em	rsos Vinculados à Parcela	a do Percentual Mínim	o que não foi Aplicad	do em ASPS em Exe	ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)		0,0			0,0		0,0
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	nibilidade de Caixa Vincu	ılada aos Restos a Pa	agar Cancelados (XV				0,0			0,0		0,0
(=)VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	X - VIX - IIIX - IIX) = (IVX	(A					19.083.680,3		18.81	18.819.611,5		15.269.659,5
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	ASPS (XVII) = (III) x 15%	% (LC 141/2012)										7.595.573,3
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	$ ASPS(XVII) = (III) \times \% (III)$	Lei Orgânica Municipa	al)									0,0
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	a Despesa Mínima a ser A	Aplicada (XVIII) = (XV	I (d ou e) - XVII)				0,0		11.22	11.224.038,2		
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	(Quando valor for inferior	r a zero)								0,0		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI/III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	APOSTOS E TRANSFER 141/2012 ou % da Lei Or	(ÊNCIAS CONSTITU rgânica Municipal)	CIONAIS E LEGAIS	APLICADO EM ASP	S (XVI/III) * 100		37,7			37,2		
								LIMIT	LIMITE NÃO CUMPRIDO	MPRIDO		
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MINIMO NAO CUMPRIDO EM EXERCICIOS ANTERIORES PARA Eins de aditoacão dos decidesos vincia ados conedome adrigos se as da 10 444 2443	KENTE AO PERCENT	UAL MINIMO NAC	O CUMPRIDO EM	EXERCICIOS AN IERIOR 3.25 E 26 DA I C 444/2013	IERIORES PARA	Saldo Inicial		Despesas Custeadas no Exercício de Referência	no Exercício c	le Referência	0 %	Saldo Final
TING DE AFLICAÇÃO	DOS NECONSOS VI	INCOLADOS COIN	LONINE ANTIGO		41/2012	(no exercicio amai) n	Empenhadas (i)		Liquidadas (j)	Pagas (k)		(l) = (h-(i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo final = XIX d)	em 2021 (saldo final = XI)	(p X										0'0
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIX d) Diferenca de limite não cumorido em Exercícios Anteriores (saldo inicial inual ao saldo final do demonstrativo do extrício anterior)	em 2020 (saldo final = XI) em Exercícios Anteriores	X d) (saldo inicial ideal ac	onep op leub de demoi	strativo do exreício	anterior)		0,0	0,0	0,0	0,0		0,0
TOTAL DA DIFERENCA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	TE NÃO CUMPRIDO EM	EXERCÍCIOS ANTE	RIORES (XX)				0.0	0.0	0.0	0.0		0.0
					EXECUCÃO	EXECUIÇÃO DE DECTOS A DAGAD		-				
			:	:		DE NESTION A P	AGAN		r		-	
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em	Valor aplicado em ASPS no exercício	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n-m) se < 0	Total inscrito em RP no exercício	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem	Valor inscrito em RP considerado	Total de RP pagos	Total de RP a pagar		Total de RP cancelados ou prescritos	ados Difere aplicae	Diferença entre o valor aplicado além do limite e
	ASPS (m)	(n)	então (o) = 0	è	Disponibilidade Financeira q = (r)=(0)	(r)=(p-(o+q)) se < 0 então (r) = (0)	(s)	<del>(1)</del>		(n)	• S	e  o total  do RP $(v) = ((o + q) - u))$
Empenhos de 2021 (regra nova)	7.595.573,3	19.083.680,3	11.488.107,0	0,0	0,0	0,0			0,0			0,0
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	_	0,0		0,0	0,0
Empenhos de 2018	0,0		0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0		0,0	0,0
Empenhos de 2017	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0		0,0	0,0
						•		-				

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: FLAVIANE TAVARES DA SILVA

Anexo 12 do RREO

# MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM

# RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2021

1001.000 RESTORA A PAGAN CANCELLACOS OF PRESCAPTIOS NO. DETRICTION OF LINEAR ENGINEER CONTINUE, DETAINED OF LINEAR FARSO CANCELLACOS OF PRESCAPTIOS NO. DETRICTION OF LINEAR ENGINEER CONTINUE, DETAINED OF LINEAR FARSO CANCELLACOS OF PAGAN FARSO DE APPLICAÇÃO OF MESSOATIO SAN DETRICTION OF LINEAR FARSO CANCELLACOS OF PAGAN FARSO DE APPLICAÇÃO OF MESSOATIO SAN DETRICTION OF LINEAR FARSO CANCELLACOS OF PAGAN FARSO DE APPLICAÇÃO OF MESSOATIO SAN DETRICTION OF LINEAR FARSO CANCELLACOS OF PAGAN FARSO DE APPLICAÇÃO OF MESSOATION OF LINEAR FARSO CANCELLACOS OF PAGAN FARSO DE APPLICAÇÃO OF MESSOATION OF LINEAR FARSO CANCELLACOS OF PAGAN FARSO DE APPLICAÇÃO OF MESSOATION OF LINEAR FARSO CANCELLACOS OF PAGAN FARSO DE APPLICAÇÃO OF MESSOATION OF LINEAR FARSO CANCELLACOS OF PAGAN FARSO DE APPLICAÇÃO OF MESSOATION OF LINEAR FARSO CANCELLACOS OF PAGAN FARSO DE APPLICAÇÃO OF MESSOATION OF LINEAR FARSO CANCELLACOS OF PAGAN FARSO DE APPLICAÇÃO OF MESSOATION OF LINEAR FARSON OF LINEAR FARSO CANCELLACOS OF PAGAN FARSO DE APPLICAÇÃO OF MESSOATION OF LINEAR FARSON OF L	יוסיים ו									
OSO OU PRESCRITOS A LOS CINALIDADES CONSIDERAÇÃO DE LINITE EXAM 2 DE LOS CONTRIBUENCO AUTRE CANTEGRO OU PRESCRITOS CONSIDERAÇÃO DE LO 41/2012         SERET CAS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS         PRESCRITOS NO PERESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APILCAÇÃO DE LO 41/2012         SERET CAS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APILCAÇÃO DE LO 41/2012         PRESCRITOS NO DEFENDO AUTRE CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APILCAÇÃO DE LO 41/2012         SERET CAS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APILCAÇÃO DE LO 41/2012         SERET CAS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APILCAÇÃO DE LO 41/2012         PRESCRITOS A CONTENION DE APILCAÇÃO DE LO 41/2012         PRESCRITOS A CONTENION DE APILCAÇÃO DE LO 41/2012         PRESCRITOS A CONTENION DE APILCAÇÃO DE LA FINALIZACIÓN DE APILCAÇÃO DE LO 40/2012         PRESCRITOS A COMPENSAR (XVVII)         PRESCRITOS A COMPEN	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATU	AL QUE AFETARA	AM O CUMPRIMEN	TO DO LIMITE (XXI)						0,0
AVICELADOS OU PRESCRICO ATUAL QUE AFETRANO CUNIFICAÇÃO DA MANINIME   FOX1 - STATE   A PAGA CANCELADOS OU PRESCRICOS ANO PRESCRICOS CONSIDERADOS PARA FINS DE ALL 1412012   Single   Folia	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANT	ERIOR QUE AFET	RAM O CUMPRIM	ENTO DO LIMITE (XX	e e					0,0
The control of the prescriptors convibine NADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA MINIMO   CALCULCO	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFET		ENTO DO LIMITE	(XX - XX) = (XX)						0,0
Comparison of the Comparison of Parison   Comparison of Parison	CONTDOLE DE DESTOS A BAGAB CANCELADOS OLI BDESCRITOS CONSIDERADAS S	ADA EINIC DE A	AUCACÃO DA		RESTOS A P	AGAR CANCE	LADOS OU F	RESCRITOS		
Columnity   Colu	CONTROLE DE RESTOS A PAGAN CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS I DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 248§ 1º e 2º DA I	LC 141/2012		Saldo Inicial	Despe	sas Custeadas n	o Exercício de F	Referência	Sald	o Final
## Comparison of CAMP   Comparison   Compar	•			(w)	Empen	_	uidadas (v)	Pagas (z)	(aa) =	: (w-(x ou y))
Automatical componentation purple states (PXVV) (Section 1)   Automatical components (PXVV)	Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)				0,0	0,0	0,0	0,0		0,0
## AND INTERNATE BYXINGLE NOT CALCULO DOMINING  **NOTINGLE SASTIONAL SAUDE (XXXI)  **NOTINGLE SANDE (XXXI)  **NOTINGLE SA	Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)				0,0	0,0	0,0	0,0		0,0
ANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS À SÁUDE (XXVIII)  SAUDE (XXVIIII)  SAUD	RP cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)(saldo inicial igual ao s	aldo final do demor	nstrativo anterior)		0,0	0,0	0,0	0,0		0,0
ANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO  SAÚDE (XXVIII)  SAÚDE (XXVIIII)  SAÚDE (XXVIIIII)  SAÚDE (XXVIIIII)  SAÚDE (XXVIIIIII)  SAÚDE (XXVIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIII	TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)				0,0	0,0	0,0	0,0		0,0
SAÚDE (XXVIII)   SAUDE (XXXIII)   SAUDE (XXXIIII)   SAUDE (XXXIIII)   SAUDE (XXXIIII)   SAUDE (XXXIIIII)   SAUDE (XXXIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIII			_		PREVISÃO	ATUALIZADA		RECEITAS REA	ILIZADAS	
SAÚDE (XXVIII)   SAÚDE (XXXIII)   SAÚDE (XXXIII)   SAÚDE (XXXIII)   SAÚDE (XXXIII)   SAÚDE (XXXIIII)   SAÚDE (XXXIIII)   SAÚDE (XXXIIIII)   SAÚDE (XXXIIIII)   SAÚDE (XXXIIIIII)   SAÚDE (XXXIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIII	RECEILAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAUDE NAO COMPUTADAS NO			KEVISAO INICIAL		a)	<periodc< td=""><td>Atual&gt; (b)</td><td>% (B/A</td><td>) x 100</td></periodc<>	Atual> (b)	% (B/A	) x 100
FINANCIAMBNTO DA SAÚDE (XXXI)   T.084 GOOD	RECEITAS DE TRANSFERÊNCIA PARA A SAÚDE (XXX/III)			5.037.000,0		5.037.000,0		3.662.365,3		72,7
The Name	Provenientes da União			3.953.000,0		3.953.000,0		3.294.123,8		83,3
FINANCIAMACAMENTO DA SAÚDE (XXXX)=  XXXX+XXX+XXXX+XXXX+XXXX+XXXX+XXXX+XXX	Provenientes dos Estados			1.084.000,0		1.084.000,0		368.241,5		34,0
FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI)=XXXVIII-XXIX+XXXX+XXXXIII-XXIXX+XXXX+XXX	Provenientes de Outros Municípios			0,0		0,0		0,0		0,0
FINANCAMIENTY DA SAÚDE (XXXI)=  TATACAD   LINCAL   LINCAL DESPESAS LINCALIDADAS NO CALCULO DO MÍNINO   LINCAL   LINCAL DOTAÇÃO   LINCAL DINCAL DINC	RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)			0,0		0,0		0,0		0,0
FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXVI)=(XXXVI)=(XXXVI)=(XXXVI)=(XXXVI)=(XXXVI)=(XXXVI)=(XXXVI)=(XXXVI)=(XXXVI)=(X	OUTRAS RECEITAS (XXX)			321.000,0		321.000,0		40.047,3		12,5
Figure   F	TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI)=(XXVIII+XXIX+XXX)			5.358.000,0		5.358.000,0		3.702.412,6		69,1
MICHAL   Composite And Computations or Cactudo Do Minima   Michal   Computations or Cactudo Do Minima   Computations or Cactudo Do Minim		DOTACÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMP	ENHADAS	DESPESAS	LIQUIDADAS		DESPESAS PA	GAS
1,284,000,   1,2	DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONOMICA NÃO COMPUTADAS NO CALCULO DO MINIMO Inscritas em	INICIAL	ATUALIŽADA (c)	Até 3º Bim/2021 (d)	% (d/c) x100	Até 3º Bim/2021 (e)	% (e/c) x100	Até 3º Bir (f		(f/c) x100
XIII)         3.127,000,0         5.661,069,4         2.978,239,8         5.26         2.088,168,0         36,4         1.725,887,1           XIII)         1.360,000,0         1.286,000,0         1.286,000,0         1.286,000,0         0,7         8.596,0         0,7         8.596,0           A95,000,0         1.3009,551,7         1.128,637,1         1.457,153,2         40,6         5.034,014,8 </td <td>ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)</td> <td>4.487.000,0</td> <td>6.919.069,4</td> <td>2.986.835,8</td> <td>43,2</td> <td>2.066.764,0</td> <td></td> <td></td> <td>4.483,1</td> <td>25,1</td>	ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.487.000,0	6.919.069,4	2.986.835,8	43,2	2.066.764,0			4.483,1	25,1
1360,000,0   1,258,000,0   8,596,0   0,7   8,596,0   0,7   8,596,0   0,7   8,596,0   0,7   8,596,0   0,7   8,596,0   0,7   0,995,500,0   1,300,356,1,7   1,1297,887,1   86,5   2,724,532,2   44,0   2,003,404,8   2,003,000,0   1,751,400,0   1,442,690,0   24,4   1,12,40,3   1,9   1,12,140,3	Despesas Correntes	3.127.000,0	5.661.069,4	2.978.239,8	52,6	2.058.168,0			5.887,1	30,5
XIII)         9.906.000,0         13.009.561,7         11.287.857,1         86.8         5.724.523.2         44,0         5.034.014,8         5.034.014,3	Despesas de Capital	1.360.000,0	1.258.000,0	8.596,0	7,0	8.596,0			9.596,0	7,0
9470 000 0         11.258 151,7         9.855,158,1         87,5         4.571,576,3         40,6         3.908 380,0           435 000 0         1751,400,0         1751,400,0         1442,689,0         82,4         1.125,94,8         65,8         1.125,616,8         1.125,616,8         65,8         1.125,616,8         1.125,616,8         1.125,616,8         1.125,616,8         65,9         1.125,616,8         1.125,616,8         1.125,616,8         1.125,616,8         1.125,616,8         1.125,616,8         1.125,616,8         1.125,616,8         1.124,010,9         1.125,616,8         1.	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	9.905.000,0	13.009.551,7	11.297.857,1	86,8	5.724.523,2			4.014,8	38,7
435,000,0         1,751,400,0         1,442,689,0         82,4         1,125,946,8         65,8         1,125,616,8         6           630,000,0         630,000,0         153,502,0         24,4         12,140,3         1,9         12,140,3         1           0,0         0,0         0,0         0,0         0,0         0,0         0,0         0,0           100,000,0         100,000,0         100,000,0         4,880,0         4,7         4,880,0         4,7         0,0           0,0         0,0         0,0         0,0         0,0         0,0         0,0         0,0         0,0           0,0         0,0         0,0         0,0         0,0         0,0         0,0         0,0         0,0         0,0           623,000,0         1,507,761,6         337,073,3         22,4         286,026,9         19,6         182,6         19,6         182,6           0,0         0,0         0,0         0,0         0,0         0,0         0,0         0,0         0,0         0,0           0,0         0,0         0,0         0,0         0,0         0,0         0,0         0,0         0,0         0,0         0,0           0,0         0,0 <td>Despesas Correntes</td> <td>9.470.000,0</td> <td>11.258.151,7</td> <td>9.855.158,1</td> <td>87,5</td> <td>4.571.576,3</td> <td></td> <td></td> <td>9.398,0</td> <td>34,7</td>	Despesas Correntes	9.470.000,0	11.258.151,7	9.855.158,1	87,5	4.571.576,3			9.398,0	34,7
100,000   100,000   153,502,0   24,4   12,140,3   1,9   12,140,3   1,0     100,000   100,000   100,000   4,880,0   4,7   4,880,0   0,0     100,000   100,000,0   1,507,761,6   22,4   286,026,9   19,6   182,864,1     200,000   20,0   20,0   20,0   20,0     200,000   20,0   20,0   20,0     200,000   20,0   20,0   20,0     200,000   20,0   20,0   20,0     200,000   20,0   20,0     200,000   20,0   20,0     200,000   20,0   20,0     200,000   20,0   20,0     200,000   20,0   20,0     200,000   20,0   20,0     200,000   20,0   20,0     200,000   20,0   20,0     200,000   20,0	Despessas de Capital	435.000,0	1.751.400,0	1.442.699,0	82,4	1.152.946,8		`	5.616,8	64,3
100.000	SUPORTE PROFILO E TERAPEUTICO (XXXIV)	630.000,0	630.000,0	153.502,0	24,4	12.140,3			2.140,3	D, 7
100.000, 100	Donner de Continu	0,000,0	0,000,059	153.502,0	24,4	12.140,3			2.140,3	o, c
100,000	Vicil Ancia Sanitária XXXV	100 000 0	100 000 0	0,0	6,0	4 680 0		0,0	0, 0	0,0
0.0         0.0 <td>Despesas Correntes</td> <td>100.000.0</td> <td>100.000.0</td> <td>4.680.0</td> <td>7.4</td> <td>4.680.0</td> <td></td> <td>4.7</td> <td>0.0</td> <td>0.0</td>	Despesas Correntes	100.000.0	100.000.0	4.680.0	7.4	4.680.0		4.7	0.0	0.0
623.000.0 1.507.761,6 337.073,3 22.4 289.026,9 19,2 182.864,1 1 182.864,1 1 30.000.0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0'0	0,0		0,0	0,0	0,0
593.000,0     1.477.761,6     337.073,3     22,8     28,00.86,9     19,6     162.864,1     1       30.000,0     30.000,0     30.000,0     0,0     0,0     0,0     0,0     0,0     0,0       0,0     0,0     0,0     0,0     0,0     0,0     0,0     0,0       0,0     0,0     0,0     0,0     0,0     0,0     0,0	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	623.000,0	1.507.761,6	337.073,3	22,4	289.026,9			2.864,1	12,1
00'0 0'0 0'0 0'0 0'0 0'0 0'0 0'0 0'0 0'	Despesas Correntes	593.000,0	1.477.761,6	337.073,3	22,8	289.026,9			2.864,1	12,4
$egin{array}{ c c c c c c c c c c c c c c c c c c c$	Despesas de Capital	30.000,0	30.000,0	0,0	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0
	ALIENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0
	Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: FLAVIANE TAVARES DA SILVA

Anexo 12 do RREO

Data de Emissão: 29/07/2021 11:22h

# MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM

# RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2021

			1001 / 01001					
ADCT, art 77 - Anexo 12								R\$ 1,00
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.035.000,0	39.000,0	23.688,6	2'09	13.028,5	33,4	339,9	6'0
Despesas Correntes	1.010.000,0	34.000,0	23.688,6	2,69	13.028,5	38,3	339,9	1,0
Despesas de Capital	25.000,0	5.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL (XXXIX)=(XXXII+XXXII+XXXIV+XXXV+XXXVII+XXXVII+XXXVIII)	16.780.000,0	22.205.382,7	14.803.636,8	242,2	8.110.162,9	133,1	6.963.842,2	78,7
DESPESAS CO	OM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	COMPUTADAS NO	CÁLCULO DO MÍ	NIMO				
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS E	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	IQUIDADAS	DESPES	DESPESAS PAGAS
TRANSFERIOS DE OUTROS ENTES	INICIAL	ATUALIZADA (c)	Até 3° Bim/2021 (d)	% (d/c) x100	Até 3º Bim/2021 (e)	% (e/c) x100	Até 3° Bim/2021 (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL)=(IV+XXXII)	4.542.000,0	7.118.069,4	3.142.485,8	121,4	2.141.414,0	67,4	1.809.133,1	62,6
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI)=(V+XXXIII)	10.105.000,0	13.065.551,7	11.326.153,1	137,4	5.752.819,2	94,5	5.034.014,8	38,7
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII)=(VI+XXXIV)	0,000.059	650.000,0	153.502,0	24,4	12.140,3	1,9	12.140,3	1,9
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII)=(VII+XXXV)	100.000,0	100.000,0	4.680,0	4,7	4.680,0	4,7	0,0	0,0
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV)=(VIII+XXXVI)	648.000,0	1.532.761,6	337.073,3	22,4	289.026,9	19,2	182.864,1	12,1
ALIENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV)=(XIX+XXXVII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI)=(X+XXXXVIII)	16.655.152,0	20.989.152,0	18.923.422,9	151,0	18.729.694,0	122,7	15.195.349,4	73,4
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII)=(XI+XXXIX)	32.700.152,0	43.455.534,7	33.887.317,1	1,194	26.929.774,4	310,4	22.233.501,7	188,7
(-)Despesas execFutadas com recurso provenientes das transferências de recursos de outros entes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PROPRIOS (XLVIII)	32.700.152,0	43.455.534,7	33.887.317,1	1,194	26.929.774,4	310,4	22.233.501,7	188,7



# DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM - PODER EXECUTIVO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2021

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts 22 e 28 - Anexo 13

R\$ 1,00

	SALDOT	OTAL EM		REGIS	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	OOS EM 2021					
ESPECIFICAÇÃO	31 DE DEZE	31 DE DEZEMBRO DO EXEDCÍCIO ANTEDIOD		NO BIMESTRE		ATÉ O BIMESTRE	ESTRE	1	SALDO	SALDO TOTAL	
	EAERCICIO (8	(a)				(q)			) = (c)	(c) = (a) + (b)	
TOTAL DE ATIVOS		0,0			0'0		0'0				0,0
Direitos Futuros		0,0			0,0		0,0				0,0
Ativos Contabilizados na SPE		0,0			0,0		0,0				0,0
Contrapartida para Provisões de PPP		0,0			0,0		0,0				0,0
TOTAL DE PASSIVOS (I)		0,0			0,0		0'0				0,0
Obrigações Não Relacionadas a Serviços		0,0			0,0		0,0				0,0
Contrapartida para Ativos da SPE		0,0			0,0		0,0				0,0
Provisões de PPP		0,0			0,0		0,0				0,0
GARANTIAS DE PPP(II)		0,0			0,0		0,0				0,0
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)		0,0			0,0		0,0				0,0
PASSIVOS CONTINGENTES		0,0			0,0		0'0				0,0
Contraprestações Futuras		0,0			0,0		0,0				0,0
Riscos Não Provisionados		0,0			0,0		0,0				0,0
Outros Passivos Contingentes		0,0			0,0		0,0				0,0
ATIVOS CONTINGENTES		0,0			0,0		0'0				0,0
Serviços Futuros		0,0			0,0		0,0				0,0
Outros Ativos Contingentes		0,0			0,0		0,0				0,0
DESPESAS DE PPP	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS	0'0	0,0	0'0	0'0	0,0	0'0	0'0	0,0	0,0	0'0	0'0
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (RCL)	199.130.315,0	221.949.423,9	223.190.759,0	224.439.036,7	225.694.295,8	226.956.575,5	228.225.914,9	229.502.353,6	230.785.931,3	232.076.687,8	233.374.663,4
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0'0	0'0	0'0	0'0	0'0	0'0	0'0	0'0	0'0	0'0	0'0

# FONTE:

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: FLAVIANE TAVARES DA SILVA SIGFIS - Versão 2021 Data de Em

Data de Emissão: 29/07/2021 11:22h



# MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM - PODER EXECUTIVO DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

# **DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA: 3º Bimestre / 2021

LRF, art 48 - Anexo 14  BALANÇO ORCAMENTÁRIO - RECEITAS				R\$1,00 pimestre
Previsão Inicial de Receita Previsão Atualizada da Receita Receitas Realizadas Deficit Orçamentário Saldos de Exercícios Anteriores (utilizados para créditos adicionais)				188.839.338,0 190.482.099,6 110.200.912,0 0,0 0,0
BALANÇO ORCAMENTÁRIO - DESPESAS			Até o bir	
Dotação Inicial Créditos Adicionais Dotação Atualizada Despesas Empenhadas Despesas Liquidadas Superavit Orçamentário				188.839.338,1 4.535.382,8 193.374.720,9 119.079.136,8 83.143.322,4 0,0
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO			Até o b	imestre
Despesas Empenhadas Despesas Liquidadas				119.079.136,8 83.143.322,5
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL			Até o t	oimestre
Receita Corrente Líquida				221.949.423,7
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDENCIA			Até o t	oimestre
Regime Próprio de Previdencia Social dos Servidores Públicos Receitas Previdenciárias realizadas (III) Despesas Previdenciárias liquidadas (IV) Resultado Previdenciário (III-IV)				0,0 0,0 0,0
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Apurado	% em Rela	-
Resultado Nominal Resultado Primário	41.698.800,9 -2.561.875,0	31.375.758,1 31.506.302,4		75,2% -1.229,8%
MOVIMENTAÇÃO DE RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a pagar
POR PODER RESTOS A PAGAR PROCESSADOS Poder Executivo Poder Legislativo RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	15.518.876,9 0,0	0,0 0,0		
Poder Executivo Poder Legislativo	5.695.502,9 0,0	721.558,6 0,0	0,0	
TOTAL	21.214.379,8	721.558,6	8.342.874,2	12.149.947,0
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o bimestre	Limites %Mínimo Aplica	s Constitucionais ar Exerc	Anuais ado até bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Educação Infantil	1.350.200,4 12.726.023,6	25% 70%		2,7% 58,0%
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Apurado Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Operação de Crédito Despesa de Capital Líquida				
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdencia Social dos Servidores Públicos  Receitas Previdenciárias (IV)  Despesas Previdenciárias (V)  Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Apurado Bimestre	Saldo a	Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
	Valor Apurado		re Constitucional A	Anual até o bimestre
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Até o Bimestre	%Mínimo a Aplica		0 010000
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Até o Bimestre 18.819.611,5	no Exercício 0,0%	37,2%	
	18.819.611,5	no Exercício		

FONTE:

Nota

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: FLAVIANE TAVARES DA SILVA



BOLETIM INFORMATIVO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE WWW.guapimirim.rj.gov.br GUAPIMIRIM